

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

EDITAL N.º 50/2026-NC/PROGRAP
VESTIBULAR UFPR 2027

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela [Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002](#), torna públicas, por meio do presente edital, as normas que regem o Vestibular desta instituição, destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2027, em conformidade com a [Lei n.º 9.394/96](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; a [Lei n.º 12.089/09](#), que veda a ocupação simultânea de duas vagas em instituições públicas de ensino superior; a [Lei n.º 12.711/12](#), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, e o [Decreto n.º 7.824/12](#) que a regulamenta; a [Lei n.º 12.799/13](#), que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior; o art. 30 da [Lei n.º 13.146/15](#), que prevê atendimento especializado às pessoas candidatas com deficiência nos processos seletivos de ingresso nas instituições de ensino superior; a [Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13 de novembro de 2024](#), que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM; a [Portaria MEC n.º 391, de 7 de fevereiro de 2002](#), que estabelece que para ingressar em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada o estudante não pode zerar prova de redação; a [Portaria Normativa MEC n.º 18/2012](#), que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a [Resolução n.º 37/97-CEPE](#), que define as normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade; a [Resolução n.º 20/17-CEPE](#), que estabelece procedimentos e critérios para validação de autodeclaração dos processos seletivos para ingresso na UFPR; a [Resolução n.º 24/25-CEPE](#), que fixa normas para os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional técnica da UFPR; a [Resolução n.º 12/26-CEPE](#), que estabelece o quadro de vagas para o Vestibular UFPR 2027; a [Resolução n.º 11/26-COPLAD](#), que estabelece o valor da taxa de inscrição do Vestibular UFPR a partir de 2027; e demais resoluções e/ou legislações complementares, nos termos e condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Vestibular UFPR 2027 é o processo seletivo próprio da Universidade Federal do Paraná destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação no ano letivo de 2027.
- 1.2 O cronograma do Vestibular UFPR 2027, contendo as suas principais datas, está disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 1.3 O NC/UFPR disponibilizará em seu site o **Guia do Vestibular UFPR 2027**, com o resumo das informações deste edital normativo em linguagem acessível.
- 1.4 A prova do Vestibular UFPR 2027 será realizada nos municípios de Cascavel/PR, Curitiba/PR, Guarapuava/PR, Jandaia do Sul/PR, Joinville/SC, Londrina/PR, Maringá/PR, Matinhos/PR, Palotina/PR, Paranaguá/PR, Santa Maria/RS e Toledo/PR.
 - 1.4.1 A pessoa candidata deverá indicar no ato da inscrição o município em que deseja realizar a prova do Vestibular UFPR 2027.

1.4.2 A critério do NC/UFPR, a prova prevista para o município de Jandaia do Sul também poderá ser aplicada no município de Apucarana, a depender do número de pessoas inscritas nessas localidades.

1.5 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Dos recursos contra o edital

1.6.1 Serão admitidos recursos contra o presente edital e contra o programa oficial de provas, caso seja identificado qualquer erro na sua redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

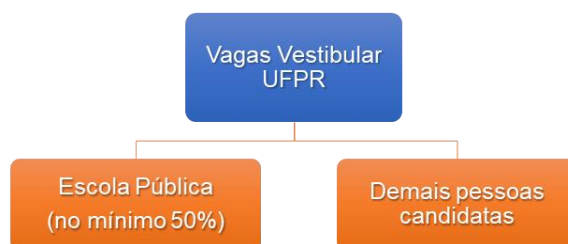
1.6.2 Os recursos deverão ser enviados no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) .

1.6.3 Após a análise dos recursos, será publicada uma versão definitiva do edital no site do NC/UFPR, na data indicada no [Anexo I](#).

2 DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso, conforme quadro disponível no [Anexo II](#) deste edital.

2.2 As vagas oferecidas por meio deste edital foram distribuídas entre **ampla concorrência** e as **categorias previstas na lei de cotas** (Lei n.º 12.711/12 e suas alterações), na proporção de, **no mínimo, 50% das vagas reservadas às cotas**, conforme critérios definidos pelo Decreto n.º 7.824/12, bem como pela Portaria Normativa MEC n.º 18/12.



2.3 Para participar nas categorias previstas na lei de cotas, é necessário enquadrar-se em alguma das situações a seguir:

- a) ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- b) ter obtido certificado de conclusão de ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de pessoas jovens e adultas realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3.1 **Não serão aceitas**, nas categorias de concorrência mencionadas no subitem 2.3 deste edital, **pessoas que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitas pessoas que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto as que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais** que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e similares.

2.4 Do total das vagas reservadas para quem tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas a que se refere o subitem 2.3 deste edital, serão reservadas vagas específicas para estudantes de famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa.



2.5 Do total das vagas mencionadas no subitem 2.4 deste edital, bem como das vagas reservadas para estudantes que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, serão reservadas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.



2.6 As vagas reservadas nos termos dos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 deste edital serão destinadas a pessoas que cumpram as condições previstas na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, no Decreto n.º 7.824/12, bem como na Portaria Normativa MEC n.º 18/12, e serão distribuídas entre as seguintes categorias:

- a) **LB_PPI:** Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

- b) **LB_Q:** Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) autodeclaradas quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- c) **LB_PCD:** Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB), autodeclaradas pessoas com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- d) **LB_EP:** Pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa (LB) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- e) **LI_PPI:** Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pretas, pardas ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- f) **LI_Q:** Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- g) **LI_PCD:** Pessoas que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
- h) **LI_EP:** Pessoas que, independentemente da renda (LI), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

- 2.6.1 Para concorrerem às vagas reservadas pela lei de cotas (destinadas a pessoas que concluíram o ensino médio em escola pública, pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa), as pessoas candidatas deverão observar os procedimentos previstos no item 4 deste edital.
- 2.6.2 A proporção de vagas para as categorias de que trata o subitem 2.6 será igual à proporção de pessoas autoidentificadas como pretas, pardas, indígenas, pessoas com deficiência e/ou quilombolas na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e está indicada no [Anexo II](#) deste edital.
- 2.7 Do total das vagas oferecidas por curso, turno e período de ingresso, aquelas que não forem reservadas nos termos do subitem 2.6 serão destinadas à ampla concorrência.
- 2.8 Quem tiver concluído algum curso superior até a data do registro acadêmico estará impedido de concorrer às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12, conforme previsto no art. 5.º, § 3.º da Resolução n.º 24/25-CEPE.
- 2.9 Será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) um vídeo explicativo sobre as cotas e categorias de concorrência.

2.10 Das vagas suplementares para pessoas com deficiência

- 2.10.1 As pessoas com deficiência que não se enquadrarem nas categorias de cota da Lei n.º 12.711/12 poderão concorrer às vagas suplementares no Vestibular UFPR 2027.
- 2.10.2 Conforme previsto na Resolução n.º 24/25-CEPE, além das vagas ofertadas neste edital, será ofertada uma vaga suplementar em cada um dos cursos indicados no [Anexo II](#) deste edital.
- 2.10.3 As pessoas candidatas da ampla concorrência que desejarem concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência deverão cumprir os requisitos do subitem 4.6 deste edital e assinalar o interesse nesta vaga durante o preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.10.4 Quem tiver concluído qualquer curso superior até a data do registro acadêmico está impedido de concorrer à vaga suplementar, conforme previsto no art. 6.º, § 3.º da Resolução n.º 24/25-CEPE.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como as eventuais retificações que vierem a ser feitas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 Para realizar a sua inscrição, a pessoa candidata deverá fazer um pré-cadastro no portal disponível no site do NC/UFPR (<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Login>).
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

3.4 Do pagamento da taxa de inscrição

- 3.4.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.
- 3.4.2 As pessoas candidatas poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes no formulário de inscrição.
- 3.4.3 A pessoa candidata deverá realizar sua inscrição, impreterivelmente, no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
 - 3.4.3.1 A pessoa candidata deverá iniciar o processo de inscrição até as 17h00min do último dia de inscrição, e o preenchimento do formulário de inscrição deverá ser finalizado em até 40 (quarenta) minutos após o seu início.
 - 3.4.3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados da pessoa candidata, a qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até a data indicada no [Anexo I](#) deste edital. Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos sejam efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.

- 3.4.5 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no [Anexo I](#) deste edital, for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.4.6 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o NC/UFPR antes do fim do prazo estabelecido para gerar o boleto.
- 3.4.6.1 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- a) problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto;
 - b) pagamentos efetuados fora do prazo;
 - c) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente ou por qualquer outro meio que não seja o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - d) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento e não efetivados por falta de saldo suficiente ou por quaisquer falhas no sistema bancário;
 - e) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - f) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.4.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.4.8 A inscrição está vinculada ao CPF da pessoa candidata, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por pessoa.
- 3.4.9 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizada pela pessoa candidata no site do NC/UFPR, mediante acesso ao portal disponível no site do NC/UFPR (<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Login>), 2 (dois) dias úteis após a quitação.
- 3.4.10 Caso, decorrido o prazo de confirmação, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o NC/UFPR pelo telefone (41) 3313-8800 (Central de Atendimento), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via formulário online, disponível na aba Contato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.4.11 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Vestibular UFPR.

3.5 Das categorias de concorrência

- 3.5.1 Ao se inscrever no Vestibular UFPR, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, preencher um formulário com informações sobre o seu perfil socioeconômico (indicando se estudou em escola particular ou pública, se possui curso superior, qual a renda familiar, se é quilombola, se é pessoa com deficiência, se é indígena e cor da pele) e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 3.5.2 Ao término do preenchimento, o formulário indicará, com base no perfil socioeconômico, em quais categorias de concorrência a pessoa candidata concorrerá (ampla concorrência ou nas vagas reservadas pela lei de cotas, conforme item 2 deste edital).

- 3.5.3 As categorias de concorrência de cada pessoa candidata serão determinadas automaticamente com base nas respostas às questões do formulário socioeconômico, não cabendo à pessoa candidata selecionar a sua categoria de concorrência, de acordo com o disposto na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/12 e suas alterações e Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e suas alterações.
- 3.5.4 As pessoas candidatas que forem enquadradas nas categorias destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa serão convocadas para a banca de validação da autodeclaração feita no momento da inscrição, conforme regras dispostas no item 4 deste edital.
- 3.5.5 A pessoa candidata que tiver a autodeclaração invalidada ou que não comprovar a renda indicada no formulário de inscrição será impedida de concorrer às vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, a pessoa candidata deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 3.5.6 Além da ampla concorrência e das vagas reservadas pela lei de cotas, haverá uma terceira modalidade de inscrição – pessoa treineira –, destinada aos interessados em realizar o Vestibular UFPR apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.
- 3.5.6.1 Os dados das pessoas inscritas nessa modalidade serão processados separadamente, assim como seus nomes não irão figurar na classificação final das pessoas candidatas aprovadas no Vestibular UFPR, mesmo que alcancem pontuação para tanto.

3.6 Do uso do nome social

- 3.6.1 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente conforme sua identidade de gênero, nos termos do Decreto n.º 8.727/16 e Resolução n.º 29/15-CEPE.
- 3.6.2 Quem desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal, por meio do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf>, durante o período de inscrições. O nome social cadastrado na Receita Federal será utilizado para fins de homologação das inscrições no Vestibular UFPR.
- 3.6.3 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição do Vestibular UFPR. Quem desejar mudar o nome social deverá fazer a alteração no site da Receita Federal antes de realizar a inscrição no Vestibular UFPR.

3.7 Da isenção da taxa de inscrição

- 3.7.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição à pessoa candidata que se enquadre em uma das duas situações a seguir:
- a) estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**; ou
 - b) ter cursado todo o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa, de acordo com a **Lei n.º 12.799/13**.

3.7.2 Para solicitar a **isenção pelo CadÚnico**, a pessoa candidata deverá:

- a) primeiro, preencher o formulário de inscrição do Vestibular UFPR;
- b) em seguida, informar o número do CPF da pessoa candidata em link específico na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- c) ter obtido aprovação do seu cadastro no CadÚnico, pelo menos, nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data da publicação da versão preliminar deste edital;
- d) possuir renda familiar de até 0,5 (meio) salário mínimo por pessoa;
- e) ter atualizado seu cadastro no CadÚnico nos últimos 48 (quarenta e oito) meses anteriores à data da publicação da versão preliminar deste edital, inclusive nos casos em que o cadastro individual tenha sido incluído em um grupo familiar.

3.7.2.1 Não terão direito à isenção as pessoas candidatas que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

3.7.2.2 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

3.7.3 Para obter a **isenção pela Lei n.º 12.799/13**, a pessoa candidata deverá:

- a) Após realizar a inscrição no Vestibular UFPR 2027, preencher um segundo formulário, a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), declarando que concluiu ou concluirá em 2026 o ensino médio (ou médio técnico) completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- b) declarar, no mesmo formulário, que possui renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa;
- c) apresentar, em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a documentação exigida para comprovação de renda para a isenção, conforme relação constante no [Anexo V](#) deste edital.

3.7.3.1 Após a confirmação do envio dos documentos para a isenção pela Lei n.º 12.799/13, a pessoa candidata não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.7.4 As solicitações de isenção deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos no [Anexo I](#) deste edital, sob pena de não serem aceitas.

3.7.5 O resultado preliminar das isenções concedidas pelo **CadÚnico** e pela **Lei n.º 12.799/13** será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

3.7.6 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar das isenções concedidas, por meio de link específico no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.

3.7.6.1 No recurso, a pessoa candidata não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.7.7 Após a análise dos recursos, o resultado definitivo das isenções concedidas pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizado no site do NC/UFPR, na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

3.7.8 As pessoas candidatas que não obtiverem a isenção terão até o dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observado o horário de atendimento bancário.

- 3.7.9 As pessoas candidatas que não obtiverem a isenção e que não efetuarem o pagamento da taxa no prazo estipulado estarão automaticamente eliminadas do Vestibular UFPR.
- 3.7.10 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição das pessoas candidatas que tenham obtido a isenção e que tenham efetuado o pagamento da taxa sem necessidade.
- 3.7.11 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende a pessoas que concorrem na modalidade “pessoa treineira”.
- 3.7.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 3.7 deste edital estará sujeita:
- a) ao cancelamento da inscrição e eliminação do Vestibular UFPR, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovadas, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
 - c) à declaração de nulidade do ato de registro acadêmico e perda da vaga, se a falsidade for constatada após a publicação desse ato.

3.8 Da alteração de dados da inscrição

- 3.8.1 A pessoa candidata que, após efetivar sua inscrição (preencher o formulário e pagar a taxa de inscrição ou obtiver isenção), desejar alterar a opção de pessoa treineira, curso, língua estrangeira, cidade da prova ou informações do perfil socioeconômico, poderá fazê-lo uma única vez no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível no site do NC/UFPR) e o pagamento da taxa de alteração, no valor de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**, via boleto ou PIX.
- 3.8.1.1 Pessoas candidatas que tiverem obtido a isenção da taxa de inscrição, seja pelo CadÚnico ou pela Lei n.º 12.799/13, estão dispensadas do pagamento da taxa de alteração.
- 3.8.2 O pagamento da taxa para alteração da inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, observado o horário de atendimento bancário.
- 3.8.3 A confirmação da alteração solicitada e do pagamento da taxa de alteração poderá ser consultada no extrato de dados da pessoa candidata a partir do segundo dia útil após o pagamento da taxa.
- 3.8.4 A alteração das informações contidas no perfil socioeconômico poderá implicar a alteração das categorias de concorrência em que a pessoa candidata estava inicialmente inscrita.
- 3.8.4.1 A pessoa candidata que alterar as informações contidas no perfil socioeconômico deverá enviar novamente os documentos necessários para a comprovação de renda (subitem 4.2 deste edital), caso já tenha enviado algum documento antes da alteração.
- 3.8.5 A solicitação de alteração somente poderá ser realizada após o pagamento da taxa de inscrição, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

3.9 Da homologação das inscrições

- 3.9.1 As inscrições serão homologadas mediante a confirmação, pelo NC/UFPR:

- a) do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e
- b) dos dados informados no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, que deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal.

- 3.9.2 A relação das inscrições homologadas e todas as demais publicações do Vestibular UFPR serão divulgadas com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição ou com o nome social. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, a pessoa candidata poderá acessar o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 3.9.3 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR divulgará, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital, a relação preliminar das inscrições homologadas, contendo o nome das pessoas candidatas e o curso selecionado no ato da inscrição.
- 3.9.4 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas, não poderá ser realizada nenhuma alteração de dados pessoais para o presente Vestibular UFPR.
- 3.9.5 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.9.6 Após a análise dos recursos, será divulgada no site do NC/UFPR a relação definitiva das inscrições homologadas, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.9.7 Além da divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas, na data indicada no [Anexo I](#) deste edital, será divulgada uma relação de inscrições homologadas com as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo, considerando o resultado das bancas de validação (item 4 deste edital).

4 DA BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS DE COTA

- 4.1 As bancas de validação de autodeclaração para as vagas de cota ocorrerão de forma virtual, por meio de entrevista online e/ou envio de documentos, conforme regras dispostas para cada categoria a seguir.

4.2 Da comprovação de renda

- 4.2.1 A banca de validação para comprovação de renda será de responsabilidade do Núcleo de Concursos da UFPR (NC/UFPR).
- 4.2.2 A comprovação de renda para as pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa ocorrerá por meio de análise documental, com base na Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e suas alterações, bem como nas regras dispostas a seguir.
- 4.2.3 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta mensal por pessoa o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da família a que pertence a pessoa candidata,

levando-se em conta os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no processo seletivo;

- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos excluindo-se os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa MEC n.º 18/12);
- c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem pelo número de pessoas da família da pessoa candidata.

- 4.2.3.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.2.3.2 Todos os valores recebidos nos extratos bancários serão computados para fins do cálculo de renda, com exceção dos valores movimentados entre os membros do núcleo familiar e dos indicados no item III do [Anexo XII](#) deste edital.
- 4.2.4 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa devem enviar os documentos necessários para análise de renda, por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.2.5 Os documentos exigidos para fins de comprovação de renda estão listados no [Anexo XII](#) deste edital.
- 4.2.6 Após finalizar o envio, não será permitido alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.2.7 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de eliminação da pessoa candidata nas respectivas categorias de concorrência do Vestibular UFPR.

4.3 Pessoas pretas e pardas

- 4.3.1 As bancas de validação para pessoas pretas e pardas serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFPR (PROAFE/UFPR).
- 4.3.2 A banca de validação para pessoas autodeclaradas pretas e pardas será realizada via entrevista online em ambiente virtual (remoto), será gravada em vídeo, acontecerá no período indicado no [Anexo I](#) deste edital e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.3.3 A banca de validação para pessoas autodeclaradas pretas e pardas terá a função de confirmar a sua autodeclaração.
- 4.3.4 Para a análise e validação da autodeclaração das pessoas inscritas às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro, excluindo as considerações sobre a ascendência.
- 4.3.5 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a autodeclaração.

- 4.3.6 Na data indicada no [Anexo I](#) deste edital, será publicada a relação nominal das pessoas convocadas para a entrevista online. Na mesma data, será divulgado individualmente para as pessoas candidatas o dia e horário das entrevistas online.
- 4.3.7 As pessoas convocadas para a entrevista online deverão adotar os seguintes cuidados:
- a) usar roupas claras;
 - b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
 - e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) assegurar-se de que tenha uma conexão segura de internet;
 - g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
 - h) apresentar documento oficial de identidade com foto.
- 4.3.8 Durante a entrevista online, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade (original ou fotocópia autenticada em cartório): carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), o passaporte ou ainda a CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório), no caso de estrangeiros, cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública.
- 4.3.9 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), todos com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais.
- 4.3.10 Não serão aceitos documentos digitalizados para fins de identificação (foto, PDF ou outro formato que não seja o aplicativo oficial).
- 4.3.11 Os documentos para a entrevista online, referidos nos subitens 4.3.8 e 4.3.9 deste edital, devem conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação da pessoa candidata
- 4.3.12 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento da pessoa candidata.
- 4.3.13 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência ou protocolos sem foto.
- 4.3.14 Exclusivamente para migrantes, serão aceitos protocolos de requerimento de carteira de registro nacional migratório (RNM) emitidos pela polícia federal, desde que contenham prazo de validade e foto da pessoa candidata.
- 4.3.15 Pessoas que tenham comparecido diante de bancas de validação de autodeclaração de pessoas pretas e pardas realizadas pelo NC/UFPR em processos seletivos institucionais anteriores (PS/UFPR, PS/SiSU ou outros) a partir de 2018 estão dispensadas de novo

comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões, seja de validação ou de invalidação da autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso tenha ocorrido.

4.4 Pessoas indígenas

- 4.4.1 A banca de validação para pessoas indígenas será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFPR (PROAFE/UFPR).
- 4.4.2 A banca de validação para pessoas autodeclaradas indígenas ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 4.4.3 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas às vagas destinadas a indígenas devem enviar os documentos abaixo listados, por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo VI](#) deste edital;
 - b) Declaração de reconhecimento indígena, conforme modelo disponível no [Anexo VII](#) deste edital; e
 - c) Memorial da pessoa indígena, conforme modelo disponível no [Anexo VIII](#) deste edital.
- 4.4.4 Após finalizar o envio dos documentos, não será permitido alterá-los e nem submeter novos documentos.
- 4.4.5 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de invalidação da autodeclaração.
- 4.4.6 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.
- 4.4.7 Pessoas que tenham comparecido diante de bancas de validação de autodeclaração de pessoas indígenas realizadas pelo NC/UFPR em processos seletivos institucionais anteriores (PS/UFPR, PS/SiSU ou outros) a partir de 2018 estão dispensadas de novo comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões, seja de validação ou de invalidação da autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso tenha ocorrido.

4.5 Pessoas quilombolas

- 4.5.1 A banca de validação para pessoas quilombolas será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFPR (PROAFE/UFPR).
- 4.5.2 A banca de validação para pessoas quilombolas ocorrerá por meio de análise documental.
- 4.5.3 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas às vagas destinadas a quilombolas devem enviar os documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):

- a) cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto n.º 4.887/03;
- b) cópia digital de declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica da pessoa candidata que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pela presidência da comunidade e por outras duas pessoas representantes da comunidade (docentes ou outras pessoas negras quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponível no [Anexo IX](#) deste edital;
- c) memorial da pessoa quilombola, conforme modelo disponível no [Anexo X](#) deste edital.

4.5.4 Após finalizar o envio, não será permitido alterá-los e nem submeter novos documentos.

4.5.5 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de invalidação da autodeclaração.

4.5.6 O processo de validação da Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica da pessoa candidata que assegure seu pertencimento à comunidade e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste edital, será conduzido por uma banca de validação designada pela Banca Examinadora especificamente para essa finalidade.

4.5.7 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

4.6 Pessoas com deficiência (PCD)

4.6.1 A banca de validação para pessoas com deficiência será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da UFPR (PROAFE/UFPR).

4.6.2 A banca de validação para as pessoas autodeclaradas com deficiência (PCD) ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.

4.6.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, é necessário enviar a documentação exigida para cada tipo de deficiência (conforme subitem 4.6.9 deste edital), em formulário específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.

4.6.4 Após finalizar o envio dos documentos, não será permitido alterá-los e nem submeter novos documentos.

4.6.5 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob pena de invalidação da autodeclaração.

4.6.6 Em conformidade com a Lei n.º 13.146/15, para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 4.6.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência pessoas que apresentem deformidades estéticas, distúrbios e/ou transtornos que não configurem deficiência para os fins da legislação, ou seja, aquelas definidas pelos arts. 3.º e 4.º do Decreto n.º 3.298/99, art. 2.º da Lei n.º 13.146/15, art. 1.º, § 2.º da Lei n.º 12.764/12, art. 1.º da Lei n.º 14.126/21, Lei n.º 14.768/23 e Lei n.º 15.176/25.
- 4.6.8 A banca de validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.
- 4.6.9 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, é necessário enviar a documentação exigida para cada tipo de deficiência, conforme subitens a seguir:

4.6.9.1 Pessoas surdas ou com deficiência auditiva:

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição e que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por médico(a) especialista na área da deficiência e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/da profissional que forneceu o laudo. Laudos que não forem emitidos conforme modelo do [Anexo XI](#) serão desconsiderados.
- b) exame de audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do/da profissional que realizou o exame.

4.6.9.2 Pessoas com deficiência física:

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição, que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por médico(a) especialista na área da deficiência e conter a descrição detalhada do tipo e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/da médico(a) que forneceu o laudo. Laudos que não forem emitidos conforme modelo do [Anexo XI](#) serão desconsiderados.

4.6.9.3 Pessoas com deficiência visual:

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição, que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por médico(a) especialista na área da deficiência e conter na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/da médico(a) que forneceu o laudo. Laudos que não forem emitidos conforme modelo do [Anexo XI](#) serão desconsiderados.
- b) exame oftalmológico, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, como também o nome completo da pessoa candidata

e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/da profissional que realizou o exame.

4.6.9.4 Pessoas com deficiência intelectual:

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição, que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por médico(a) especialista na área da deficiência e conter na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/da médico(a) que forneceu o laudo. Laudos que não forem emitidos conforme modelo do [Anexo XI](#) serão desconsiderados.

4.6.9.5 Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição, que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por médico(a) especialista na área da deficiência (neurologista e/ou psiquiatra) e conter na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/da médico(a) que forneceu o laudo. Laudos que não forem emitidos conforme modelo do [Anexo XI](#) serão desconsiderados.

4.6.9.6 Pessoas com deficiência múltipla:

- a) laudos médicos, conforme modelo gerado no momento da inscrição, que deverão ser impressos pela pessoa candidata. Os laudos deverão ser assinados por médicos(as) especialistas nas áreas das deficiências e conter na descrição clínica os tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos/das médicos(as) que forneceram os laudos. Laudos que não forem emitidos conforme modelo do [Anexo XI](#) serão desconsiderados.
- b) demais exames complementares que possibilitem a constatação das múltiplas deficiências apresentadas (por exemplo: audiometria para deficiência auditiva e exame oftalmológico para deficiência visual), seguindo os critérios já indicados anteriormente para as demais deficiências. Os exames devem conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do/da profissional que realizou o exame.

4.6.9.7 Pessoas com fibromialgia, fadiga crônica, dor crônica intratável, síndrome da dor regional complexa ou outras doenças correlatas:

- a) laudo médico, conforme modelo gerado no momento da inscrição e que deverá ser impresso pela pessoa candidata. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência da pessoa candidata e conter a descrição detalhada do tipo e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o índice de dor generalizada (WPI -

widespread pain index) e a escala da severidade dos sintomas (SS - symptom severity scale). Deve ainda conter o nome completo da pessoa candidata e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Laudos que não forem emitidos conforme modelo do [Anexo XI](#) serão desconsiderados.

4.7 Do resultado das bancas de validação (todas as modalidades)

- 4.7.1 O resultado preliminar das bancas de validação será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.7.2 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação, desde que sejam enviados por meio de formulário específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
 - 4.7.2.1 Será permitido o envio de documentos complementares no prazo de recursos.
 - 4.7.2.2 A pessoa candidata que não comparecer à entrevista, que não apresentar documento oficial de identidade com foto (pessoas pretas e pardas) ou que não enviar nenhum dos documentos exigidos para as demais categorias será considerada desistente naquela categoria e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 4.7.3 Após a análise dos recursos, o resultado definitivo das bancas de validação, contendo os nomes das pessoas cujas autodeclarações foram validadas pela banca, será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 4.7.4 A pessoa que não comparecer à sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos (pessoas pretas e pardas), que não enviar a documentação necessária (renda, indígenas, quilombolas e/ou PCD) ou que tiver a autodeclaração invalidada pela banca (todas as categorias) será impedida de concorrer às vagas reservadas, sendo sua inscrição transferida para as demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.

5 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 A concessão do atendimento especializado para realização das provas não equivale à inscrição da pessoa candidata na categoria de concorrência para pessoas com deficiência (PCD). Para a inscrição na categoria PCD, a pessoa candidata deverá observar o disposto no subitem 4.6 do presente edital.
- 5.2 Poderá ser concedido atendimento especializado para a realização das provas a pessoas candidatas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual), desde que o pedido seja realizado no prazo previsto neste edital e que a necessidade seja comprovada mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 5.3 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
 - 5.3.1 Os pedidos de atendimento especializado somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pela pessoa candidata esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.

- 5.4 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova ou fora do período/formato estipulado neste edital.
- 5.5 Não será concedido atendimento especializado para utilização de marca-texto ou calculadora durante as provas.
- 5.6 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado deverá, no período descrito no [Anexo I](#) deste edital:
- a) preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br); e
 - b) enviar, por meio de link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição, conforme modelo do [Anexo XI](#) deste edital.
- 5.6.1 Após a confirmação do envio, a pessoa candidata não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 5.6.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser enviado no formato PDF (legível) e conter a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo da pessoa candidata e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início das inscrições. A pessoa candidata poderá utilizar o modelo de laudo disponível no [Anexo XI](#) deste edital.
- 5.6.3 O prazo de 180 (cento e oitenta) dias de validade do atestado/laudo não se aplica nos casos de deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico que as ateste tenha prazo de validade indeterminado.
- 5.6.4 O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
- 5.6.5 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com as normas previstas neste edital.

5.7 Dos tipos de atendimento especializado oferecidos

- 5.7.1 Os tipos de atendimento especializado oferecidos pelo NC/UFPR no presente Vestibular UFPR serão os seguintes:
- a) **acessibilidade física:** estrutura de acessibilidade física para realização da prova, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital;
 - b) **transcritor:** auxílio para o preenchimento do cartão-resposta da prova objetiva de conhecimentos gerais e auxílio na transcrição da versão definitiva das questões de compreensão e produção de texto (CPT), cujo processo será executado por pessoa aplicadora de prova designada pelo NC/UFPR, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital;
 - c) **impressão de imagens em relevo:** impressão em relevo das imagens da prova (se houver), desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. Será feita a impressão

apenas das imagens da prova e em folha separada, na proporção máxima do papel A4, não sendo de tamanho ampliado. Se houver texto na imagem, ele será impresso em Braille. Todo o material será acompanhado de audiodescrição. Para todos os atendimentos de impressão de imagens em relevo deferidos, será automaticamente deferido o atendimento de ledor e sala individual;

- d) **caderno de prova ampliado:** impressão de caderno de prova em papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 20, 28 ou 36, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. Para todos os atendimentos deferidos de caderno de prova ampliado, exceto aqueles que tenham deferido também o pedido de transcritor, o cartão-resposta será ampliado e impresso em papel A3;
- e) **ledor:** auxílio para leitura da prova em sala individual, cujo processo será executado por pessoa aplicadora de prova designada pelo NC/UFPR, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital;
- f) **uso de computador com software NVDA leitor de tela:** programa de voz sintética que faz leitura audível dos textos da prova, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital;
- g) **intérprete de Libras:** pessoa aplicadora de prova designada pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes (sem tradução da prova para a pessoa candidata), desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. Para todos os atendimentos de intérprete de Libras deferidos, será automaticamente deferido também o tempo adicional;
- h) **videoprova em Libras** (exceto para provas de língua estrangeira): notebook com o vídeo da prova sinalizada em Libras, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. Para todos os atendimentos de videoprova em Libras deferidos, será automaticamente deferido também o tempo adicional;
- i) **autorização para uso de prótese auditiva/aparelho de surdez (fixo ou não):** a pessoa candidata que utiliza prótese auditiva/aparelho de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital;
- j) **avaliação diferenciada na prova de compreensão e produção de texto (CPT):** à pessoa candidata com deficiência, com dislexia ou com outro transtorno funcional específico poderá ser concedida avaliação diferenciada na prova de CPT, quando a condição comprovada demandar critérios específicos de avaliação. A avaliação diferenciada levará em consideração as singularidades linguísticas, comunicacionais, cognitivas, sensoriais ou funcionais que interfiram no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, observadas as disposições do art. 30, inciso VI, da Lei n.º 13.146/2015, e da legislação aplicável aos transtornos de aprendizagem, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital. A avaliação diferenciada considerará as características comprovadas da condição específica da pessoa candidata, sem

dispensar a avaliação das competências exigidas na prova discursiva e sem gerar atribuição automática de pontuação;¹

- k) **tempo adicional: exclusivamente** à pessoa candidata com deficiência amparada pelo Decreto n.º 3.298/99, Lei n.º 13.146/15 e Lei n.º 12.764/12, poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital;
- l) **outros atendimentos:** de acordo com as especificidades da pessoa candidata, poderá ser deferido atendimento especializado não previsto nas hipóteses acima, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 5 deste edital.

5.8 Das gestantes/amamentação

- 5.8.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar, por meio de upload, no período estabelecido no [Anexo I](#), atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM, em que conste o nome completo da candidata, o nome, carimbo e assinatura do médico e que ateste a data provável do nascimento da criança (no formato PDF, legível e com tamanho máximo de 10Mb).
 - 5.8.1.1 Serão concedidos à candidata gestante que cumprir o previsto no subitem 5.8 deste edital mobiliário adequado e acessibilidade no local de prova.
 - 5.8.1.2 As candidatas cujo parto esteja previsto para até 30 (trinta) dias depois da prova também terão direito à amamentação (conforme Lei n.º 13.872/19 e subitem 5.8.2 deste edital), caso o parto eventualmente ocorra antes da prova.
- 5.8.2 A candidata que desejar amamentar durante a(s) prova(s) deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar, por meio de upload, no período estabelecido no [Anexo I](#), a certidão de nascimento da criança (digitalizada no formato PDF, legível e com tamanho máximo de 10Mb).
 - 5.8.2.1 A candidata descrita no subitem 5.8.2 deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, o qual ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 5.8.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 5.8.4 A candidata que obtiver o atendimento especializado conforme subitens anteriores terá o direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por bebê.
- 5.8.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.
- 5.8.6 O tempo despendido na amamentação, de acordo com o subitem 5.8.4, será compensado durante a realização da prova, em igual período, limitado a 60 (sessenta) minutos.

5.9 Outras situações de atendimento especializado nas provas

¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 57/2026-NC/PROGRAP, publicado em 10/06/2026.

- 5.9.1 Fica dispensada a necessidade de envio de documentação médica prévia para análise nos casos de pessoas candidatas que utilizam:
- a) marca-passo ou outros dispositivos metálicos internos/subcutâneos;
 - b) bomba de insulina ou sensores de monitoramento de glicose.
- 5.9.1.1 Nos casos mencionados no subitem 5.9.1 deste edital, a pessoa candidata deverá apenas informar a condição no momento da entrada da sala, ocasião em que será submetida à inspeção de segurança prevista no subitem 8.7 deste edital.
- 5.9.1.2 Excepcionalmente, a pessoa que fizer uso de bomba de insulina poderá acessar o dispositivo exclusivamente para verificar informações de glicemia, sob supervisão direta da equipe de aplicação.
- 5.9.2 A pessoa candidata que por motivos religiosos ou outras razões específicas desejar utilizar vestimentas/objetos que cubram partes da cabeça (ex.: véu) no dia da realização da prova deverá se submeter à inspeção de segurança, a ser realizada por fiscais de prova no período que antecede o início da resolução das questões.
- 5.9.2.1 A pessoa candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 5.9.2 deste edital será impedida de realizar a prova fazendo uso de vestimentas/objetos religiosos que cubram partes da cabeça (ex.: véu).
- 5.9.3 A utilização de qualquer item ou objeto vedado neste edital normativo somente será permitida caso a pessoa candidata realize a solicitação no mesmo prazo e forma previstos no subitem 5.6 deste edital.
- 5.9.4 Casos de emergência ocorridos após o período de inscrições e que gerem a necessidade de atendimento especializado devem ser comunicados ao NC/UFPR via Sistema Eletrônico Interativo de Solicitações, disponível na aba Contato no site do NC (www.nc.ufpr.br), até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 5.9.5 O atendimento especializado solicitado em caráter emergencial referido no subitem 5.9.4 deste edital ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.
- 5.9.6 A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado após o período adequado deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

5.10 Da relação dos atendimentos especializados concedidos

- 5.10.1 No dia estabelecido no [Anexo I](#), será divulgada a relação preliminar dos atendimentos especializados concedidos.
- 5.10.2 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados concedidos, no prazo estabelecido no [Anexo I](#). O link de recursos será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.10.3 Após a análise dos recursos pelo NC/UFPR, será publicada a relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos, no dia indicado no [Anexo I](#).
- 5.10.4 A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado em desacordo com a forma determinada neste edital terá seu pedido indeferido, independentemente do motivo alegado.

6 DAS PROVAS

- 6.1 No Vestibular UFPR serão avaliadas, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o ensino médio, a capacidade da pessoa candidata de compreender e produzir textos.
- 6.2 O programa oficial de provas do Vestibular UFPR 2027 foi formulado em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13 de novembro de 2024, que institui as diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, e está disponível para consulta no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.3 O Vestibular UFPR 2027 será composto de duas provas comuns a todos os cursos:
- a) **prova objetiva** de conhecimentos gerais; e
 - b) **prova discursiva** de compreensão e produção de textos.
- 6.4 As duas provas do Vestibular UFPR 2027 serão aplicadas no mesmo dia e horário, conforme disposto no [Anexo I](#) deste edital.
- 6.5 Para o curso de música (licenciatura e bacharelado), além das provas comuns a todos os cursos, haverá duas provas específicas (uma teórica objetiva e uma prática), conforme disposto no item 7 deste edital.
- 6.6 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

6.7 Da prova objetiva de conhecimentos gerais

- 6.7.1 A prova objetiva de conhecimentos gerais, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 80 (oitenta) pontos, será constituída de 80 (oitenta) questões objetivas e versará sobre os conhecimentos que compõem o programa oficial de provas, comum a todos os cursos.
- 6.7.2 As questões da prova objetiva serão distribuídas quanto ao conteúdo da seguinte forma:
- a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
 - b) 8 (oito) questões de Biologia;
 - c) 8 (oito) questões de Física;
 - d) 8 (oito) questões de Geografia;
 - e) 8 (oito) questões de História;
 - f) 8 (oito) questões de Matemática;
 - g) 8 (oito) questões de Química;
 - h) 7 (sete) questões sobre Língua Estrangeira Moderna (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano);
 - i) 5 (cinco) questões de Literatura brasileira;
 - j) 5 (cinco) questões de Filosofia;
 - k) 5 (cinco) questões de Sociologia.
- 6.7.3 As questões objetivas poderão ter peso diferenciado em até duas disciplinas específicas, definidas por curso, conforme disposto no [Anexo XX](#) deste edital.

- 6.7.3.1 O peso diferenciado será definido de acordo com o número total de questões das disciplinas específicas previstas para o curso, consideradas em conjunto, ainda que se trate de uma ou de duas disciplinas, da seguinte forma:
- a) até 5 questões: peso 3;
 - b) de 6 a 10 questões: peso 2,5; e
 - c) 11 ou mais questões: peso 2.
- 6.7.3.2 As questões que não tiverem peso diferenciado terão peso 1.
- 6.7.4 As questões da prova objetiva terão o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 6.7.5 Será eliminado do Vestibular UFPR quem obtiver pontuação equivalente a zero na prova objetiva.
- 6.7.6 Na prova objetiva, haverá, para cada pessoa candidata, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado. A avaliação dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 6.7.7 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente de tinta preta, escrita grossa (no mínimo 0.7 mm), devendo a pessoa candidata assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas anotações feitas no caderno de provas.
- 6.7.8 A pessoa candidata assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 6.7.9 Será considerado nulo e receberá nota zero o cartão-resposta que não for preenchido conforme as suas instruções.
- 6.7.10 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).
- 6.7.11 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pela pessoa candidata dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todas as pessoas candidatas devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e a pessoa candidata será eliminada do Vestibular UFPR.

6.8 Dos recursos contra a prova objetiva de conhecimentos gerais

- 6.8.1 No dia estabelecido no [Anexo I](#), será publicado o gabarito preliminar da prova objetiva no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.8.1.1 Serão aceitos recursos contra o gabarito preliminar das questões objetivas, desde que estejam fundamentados exclusivamente na bibliografia e no programa oficial de prova estabelecidos para o Vestibular UFPR e que sejam apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no [Anexo I](#).

- 6.8.1.2 Os recursos em desacordo com as normas do edital serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 6.8.2 O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do recorrente no dia estabelecido no [Anexo I](#). A resposta ao recurso ficará disponível à pessoa recorrente pelo período de 30 (trinta) dias.
- 6.8.3 Se algum recurso for deferido, será emitido novo gabarito.
- 6.8.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas.
- 6.8.4.1 Para preservar o princípio da isonomia entre as pessoas candidatas, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá a questão de mesmo número das demais línguas.
- 6.8.5 Se houver alteração do item de resposta por conta do deferimento de algum recurso, a alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
- 6.8.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual eliminação da pessoa candidata.
- 6.8.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8.8 Além dos recursos previstos, não será concedida revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Vestibular UFPR.

6.9 Do processamento da leitura óptica do cartão-resposta

- 6.9.1 No prazo estabelecido no [Anexo I](#), será publicado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta. Nesse período, a pessoa candidata terá acesso ao seu próprio cartão-resposta preenchido e ao resultado do processamento da leitura óptica.
- 6.9.2 Serão aceitos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido no [Anexo I](#), em link específico a ser disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.9.2.1 Os recursos devem estar fundamentados e ser apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo a pessoa candidata seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 6.9.3 As respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas à pessoa candidata no dia estabelecido no [Anexo I](#).
- 6.9.4 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão realizados os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

6.10 Da classificação para a avaliação da prova discursiva

6.10.1 A classificação para a avaliação da prova discursiva será realizada a partir da pontuação obtida na prova objetiva, de acordo com as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo.

6.10.1.1 A pontuação da prova objetiva será obtida a partir da seguinte fórmula matemática:²

$$P_{Obj} = \sum_{i=1}^n A_i \cdot p_i$$

Em que:

P_{Obj} = Pontuação obtida pela pessoa candidata na prova objetiva;

n = Número total de disciplinas;

A_i = número de acertos da pessoa candidata na disciplina i ;

p_i = peso atribuído às questões da disciplina i , nos termos do subitem 6.7.3 deste edital.

6.10.2 Somente serão avaliadas as provas discursivas das pessoas candidatas mais bem classificadas na proporção de três vezes o número de vagas ofertadas para cada curso e categoria de concorrência, além dos empates na última colocação.

6.10.2.1 Nos cursos onde a proporção pessoa candidata-vaga (considerando apenas as pessoas presentes e não eliminadas no Vestibular UFPR) for igual ou menor que três, todas as provas discursivas serão avaliadas.

6.10.2.2 O disposto no subitem 6.10.2 e 6.10.2.1 deste edital também será aplicado para calcular a quantidade de provas práticas de habilidades específicas do curso de música (prevista no item 7 deste edital) que serão avaliadas.³

6.10.3 As pessoas não classificadas para a avaliação da prova discursiva estarão eliminadas do Vestibular UFPR.

6.10.4 Para a vaga suplementar descrita no subitem 2.10 deste edital, serão avaliadas as provas discursivas das 3 (três) pessoas inscritas e homologadas na categoria de ampla concorrência que concorrem à vaga suplementar mais bem classificadas de cada curso, independentemente de terem pontuação que as qualifique, de acordo com o subitem 6.10.2 deste edital.

6.10.5 Serão classificadas para a avaliação da prova discursiva as pessoas treineiras que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao da última pessoa colocada da lista de classificação para a avaliação da prova discursiva pela categoria de ampla concorrência em cada curso, turno e período.

6.10.6 Na eventualidade de, em qualquer curso e categoria de concorrência, o número de pessoas classificadas para a avaliação da prova discursiva ser inferior ao número de vagas oferecidas no quadro do [Anexo II](#) deste edital, serão avaliadas as provas de outras pessoas concorrentes em outras categorias, até o preenchimento do número previsto de provas a serem avaliadas, respeitados os mesmos critérios de preenchimento de vagas remanescentes previstos no Ofício Circular Nº 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.

² Incluído pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

³ Incluído pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

6.10.6.1 Caso o número de pessoas inscritas em determinado curso seja inferior ao número de vagas, as pessoas candidatas desse curso passarão a concorrer apenas na ampla concorrência.

6.10.7 A convocação das pessoas classificadas para a avaliação da prova discursiva será divulgada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia estabelecido no [Anexo I](#).

6.11 Da prova discursiva de compreensão e produção de textos

6.11.1 A prova discursiva de compreensão e produção de textos, de caráter eliminatório e classificatório, comum a todos os cursos, será constituída de 02 (duas) questões discursivas, uma de até 15 (quinze) linhas, no valor de 25 (vinte e cinco) pontos, e uma de até 5 (cinco) linhas, no valor de 15 (quinze) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos.

6.11.2 Os critérios específicos das questões da prova discursiva serão elaborados observando-se os seguintes aspectos:

- a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura e interpretação do(s) texto(s) que serve(m) de base;
- b) domínio da estrutura textual e discursiva do gênero/tipo textual proposto no enunciado da questão;
- c) organização global, coesão e coerência do texto;
- d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência e colocação pronominal, além de uso de vocabulário adequado;
- e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
- f) legibilidade do texto e respeito à norma ortográfica em vigor.

6.11.3 A prova discursiva deverá ser respondida pela pessoa candidata exclusivamente em língua portuguesa, de forma manuscrita, com **caneta esferográfica de tinta preta**, escrita grossa (no mínimo 0.7mm), utilizando-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.

6.11.3.1 Não serão considerados registros de respostas posicionadas fora do espaço destinado às respostas.

6.11.4 As questões da prova discursiva serão sumariamente zeradas (anuladas) quando:

- a) estiverem em branco;
- b) as respostas forem transcritas a lápis;
- c) as respostas não forem redigidas em língua portuguesa;
- d) a resposta for transcrita para espaço destinado a outra questão;
- e) as respostas contiverem qualquer marca ou texto que possa identificar a pessoa candidata. Entende-se por identificação a menção a dados, ainda que fictícios, plausíveis, como nome ou endereço completos, número de telefone ou, ainda, autorreferenciação acompanhada de nome (Eu, Maria...). Tal lista não é exaustiva e a banca se resguarda o direito de deliberar sobre outras formas consideradas índice de identificação, de acordo com o comando da proposta;
- f) as respostas apresentarem impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
- g) as respostas não atenderem à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual.

- 6.11.5 As pessoas candidatas terão acesso, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), às seguintes informações acerca da prova discursiva:
- a) avaliação das questões;
 - b) critérios empregados na avaliação de cada questão;
 - c) pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão;
 - d) a nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.
- 6.11.6 A pontuação final de cada uma das questões da prova discursiva será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:
- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3.^a casa decimal);
 - b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3.^a casa decimal) permanecerá inalterado.
- 6.11.7 Será eliminada do Vestibular UFPR a pessoa que obtiver pontuação zero na prova discursiva.

6.12 Dos recursos contra a prova discursiva

- 6.12.1 No período estabelecido no [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará às pessoas candidatas vistas da prova discursiva com as respectivas avaliações, por meio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.12.2 Serão aceitos recursos contra as notas atribuídas a cada uma das questões da prova discursiva, desde que estejam fundamentados exclusivamente nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação e divulgados no espelho de avaliação, e que sejam apresentados em formulário específico, no período estabelecido no [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.12.2.1 Os recursos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela banca examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem 6.12.2 deste edital.
- 6.12.2.2 Os recursos em desacordo com os subitens 6.12.2 e 6.12.2.1 serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 6.12.2.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual eliminação da pessoa candidata.
- 6.12.3 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.12.4 O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente no dia estabelecido no [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 (trinta) dias.

- 6.12.5 Após a análise do recurso, a nota da pessoa candidata poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

7 DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA (LICENCIATURA E BACHARELADO)

- 7.1 Para a avaliação de habilidades específicas do curso de música, serão aplicadas duas provas específicas na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música:
- a) uma **prova teórica objetiva** com 16 (dezesseis) questões objetivas, distribuídas nos conteúdos de percepção e teoria musical, conhecimentos gerais de história da música ocidental e brasileira, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada; e
 - b) uma **prova prática** que consistirá no envio de vídeo com a execução de 1 (uma) peça de confronto, 1 (uma) peça de livre escolha e 1 (um) solfejo disponibilizado no site do NC/UFPR para este vestibular.
- 7.1.1 A prova prática prevista na alínea “b” do subitem 7.1 e subitem 7.4 deste edital deverá ser realizada por todas as pessoas candidatas do curso de música, porém a quantidade de provas práticas a serem avaliadas será limitada conforme subitem 6.10.2.2 deste edital.⁴

7.2 Da prova teórica objetiva de música e dos recursos

- 7.2.1 A prova teórica objetiva de música terá início às **10h30min**, com duração de 01h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 09h30min, e o fechamento será às 10h.
- 7.2.2 Aplica-se à prova teórica objetiva de música, no que couber, o disposto nos itens 6.9 e 8 deste edital.
- 7.2.3 No dia estabelecido no [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará o gabarito preliminar da prova teórica objetiva de música, em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.3 Dos recursos contra o resultado da prova teórica objetiva de música

- 7.3.1 Serão aceitos recursos contra o gabarito preliminar da prova teórica objetiva de música, desde que estejam fundamentados exclusivamente na bibliografia e no programa oficial de prova estabelecidos para o Vestibular UFPR e que sejam apresentados em formulário específico, no período estabelecido no [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 7.3.2 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de ser preliminarmente indeferido, sem prejuízo de eventual eliminação da pessoa candidata.
- 7.3.3 Os recursos em desacordo com o disposto neste edital serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 7.3.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

⁴ Incluído pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

- 7.3.5 O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido no [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 (trinta) dias.

7.4 Da prova prática de música

- 7.4.1 Para a prova prática, serão divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br):
- a) a bibliografia básica, a ser publicada na data estabelecida no [Anexo I](#);
 - b) 1 (uma) partitura, ou *lead sheet*, em PDF, da peça de confronto, com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em voz ou em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria e percussão (divulgação em link específico, na data indicada no [Anexo I](#));
 - c) 1 (um) solfejo (divulgação em link específico, na data indicada no [Anexo I](#));
 - d) a descrição detalhada dos critérios de avaliação, disponível no [Anexo IV](#) deste edital.
- 7.4.2 A **peça de confronto** deverá ser escolhida no ato da inscrição, quando a pessoa candidata deverá optar por uma das peças instrumentais ou uma peça para voz (médio-aguda ou médio-grave) disponíveis no site do NC/UFPR para este vestibular (www.nc.ufpr.br).
- 7.4.3 A **peça de livre escolha** deverá ser executada do início até, no mínimo, 60 segundos e, no máximo, 90 segundos.
- 7.4.4 O **solfejo** deve ser entoado vocalmente, utilizando o nome real das notas. A pessoa candidata deve realizar a contagem dos pulsos de um compasso inteiro, na métrica do trecho, para estabelecer o andamento indicado no início do solfejo.
- 7.4.5 No período estabelecido no [Anexo I](#) a pessoa candidata deverá utilizar a plataforma OneDrive (Microsoft) para enviar, em formato PDF, os seguintes arquivos, os quais serão utilizados pela banca no processo de avaliação:
- a) documento de identificação com foto;
 - b) uma foto recente;
 - c) partitura da peça de livre escolha utilizada na prova prática.
- 7.4.5.1 As instruções para envio dos documentos mencionados no subitem 7.4.5 deste edital serão publicadas em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 7.4.6 As peças de confronto e de livre escolha serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:
- a) acuidade musical (25 pontos);
 - b) técnica vocal ou instrumental (25 pontos).
- 7.4.7 O máximo de pontos na soma das notas das peças de confronto e de livre escolha é igual a 100 (cem).
- 7.4.8 O solfejo será avaliado de acordo com o seguinte critério e sua respectiva pontuação:

- a) acuidade musical (60 pontos).
- 7.4.9 A soma final máxima das notas obtidas na prova prática de música (execução instrumental ou de voz e solfejo) será de 160 (cento e sessenta) pontos. A soma dos valores obtidos por cada pessoa candidata será dividida por 4 (quatro), totalizando a nota da avaliação até 40 (quarenta) pontos.
- 7.4.10 A avaliação da prova prática de música, a ser realizada por uma banca nomeada para este fim específico, será realizada a partir do vídeo enviado pela pessoa candidata e da partitura da peça de livre escolha.
- 7.4.11 A banca da prova prática de música será formada por 3 (três) examinadores, que registrarão as notas nas fichas individuais de avaliação, conforme critérios disponíveis no [Anexo IV](#) deste edital.
- 7.4.12 Para a avaliação da prova prática de música, a pessoa candidata deverá gravar um vídeo, no qual:
- a) deverá mostrar nitidamente ambos os lados de seu documento oficial, com foto recente que permita sua identificação (aproximadamente 5 segundos na face do documento que contenha a foto e 5 segundos na face do documento que contenha seus dados);
 - b) deverá olhar direta e fixamente para a câmera, de maneira que seu rosto possa ser facilmente identificado, e anunciar em voz alta e pausadamente seu nome completo, número de inscrição no Vestibular UFPR e curso pretendido;
 - c) deverá anunciar em voz alta, antes da execução de cada uma das partes da prova, o item de avaliação que vai executar;
 - d) deverá executar os itens de avaliação na seguinte ordem: peça de confronto, peça de livre escolha e solfejo;
 - e) deverá executar a peça de confronto em sua totalidade;
 - f) deverá executar a peça de livre escolha do início até aproximadamente um minuto e meio (90 segundos);
 - g) poderá tocar a primeira nota do solfejo para estabelecer a tonalidade para, então, iniciar o solfejo sem acompanhamento;
 - h) deverá executar as peças sem acompanhamento, se estiver realizando a prova com instrumento;
 - i) poderá utilizar-se ou não de acompanhamento em playback (gravação prévia de trilha sonora), se estiver realizando a prova de canto;
 - j) deverá observar que a duração máxima de seu vídeo seja de 6 (seis) minutos;
 - k) deverá observar que o formato do vídeo a ser enviado seja MP4 ou AVI.
- 7.4.13 A pessoa candidata poderá gravar o vídeo quantas vezes julgar necessário; todavia, deverá submeter uma única versão para avaliação por parte da banca examinadora.
- 7.4.14 A pessoa candidata é a única responsável pelo perfeito funcionamento do arquivo de vídeo a ser transferido para o local indicado para envio pelo NC/UFPR.
- 7.4.15 Na avaliação da prova prática de música não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença de sons indesejados do cotidiano, desde que não impossibilitem o processo de avaliação.
- 7.4.16 A pessoa candidata é a única responsável pelo acesso ao instrumento e partituras, ao equipamento de gravação, ao computador, a uma conexão de internet e demais ferramentas

necessárias e com as quais procederá à gravação do vídeo, bem como ao envio do vídeo e da partitura da peça de livre escolha a serem submetidos no processo de avaliação.

- 7.4.17 A pessoa candidata deverá estar ciente de que o vídeo a ser submetido faz parte do processo de avaliação e, assim, observar que seja gravado em boa qualidade de áudio e imagem, com boa iluminação, com enquadramento de corpo inteiro, com seu rosto clara e perfeitamente visível, de forma a permitir que a banca examinadora possa não apenas identificá-la, mas, principalmente, avaliar sua execução.
- 7.4.18 A pessoa candidata deverá gravar o vídeo utilizando uma única câmera, que deve permanecer fixa e permitir um enquadramento fixo; ainda, deverá manter o ângulo e a aproximação (zoom) inalterados durante todo o tempo de gravação.
- 7.4.19 A pessoa candidata deverá gravar o vídeo em uma única tomada, sem interrupções, cortes ou qualquer tipo de manipulação ou edição, quer seja de imagem ou de áudio, sob pena de eliminação.
- 7.4.20 Cada uma das peças deve ser executada somente uma vez, com um intervalo de silêncio entre elas para que a pessoa candidata possa passar para o próximo item de avaliação com tranquilidade.
- 7.4.21 No período estabelecido no [Anexo I](#), a pessoa candidata deverá acessar o link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) para enviar o vídeo que será avaliado pela banca no processo de avaliação.
- 7.4.22 O envio da partitura da peça de livre escolha e do vídeo será realizado na plataforma OneDrive (Microsoft). No dia estabelecido no [Anexo I](#), o NC/UFPR publicará em seu site um link específico com instruções para o upload.
- 7.4.23 Terá a prova prática sumariamente zerada (anulada) a pessoa que:
- não submeter seu vídeo com a gravação do programa da prova e/ou a partitura da peça de livre escolha;
 - não cumprir adequadamente os passos da identificação, no início do vídeo, de acordo com as instruções descritas neste edital;
 - submeter arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos indicados;
 - apresentar vídeos com cortes ou edições;
 - não gravar todos os itens constantes no programa, em conformidade com as especificações contidas neste edital;
 - não enviar o arquivo PDF com a partitura da peça de livre escolha, conforme regras estabelecidas neste edital.

7.5 Dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática de música

- 7.5.1 No período estabelecido no [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará às pessoas candidatas o resultado preliminar da prova prática de música com as respectivas avaliações, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 7.5.2 Serão aceitos recursos contra as notas atribuídas a cada um dos critérios de avaliação da Prova Prática de Música, desde que estejam fundamentados exclusivamente nos critérios específicos estabelecidos no [Anexo IV](#) deste edital, e que sejam apresentados em formulário específico, no período estabelecido no [Anexo I](#), no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

- 7.5.2.1 Os recursos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela banca examinadora, fundamentando o recurso conforme estabelece o subitem 7.5.2 deste edital.
- 7.5.2.2 Os recursos em desacordo com o disposto no edital serão preliminarmente indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.
- 7.5.3 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.5.4 O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido no [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 (trinta) dias.

8 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 O comprovante de ensalamento para o Vestibular UFPR, contendo local, data e horário das provas, estará disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) nas datas indicadas no [Anexo I](#), e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo à pessoa candidata a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 8.1.1 A pessoa candidata não poderá realizar a prova em data, horário ou local diverso daquele que constar no comprovante de ensalamento.
- 8.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata certificar-se de seu local de prova do Vestibular UFPR. No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento da pessoa candidata.
- 8.3 A aplicação das provas objetiva e discursiva será realizada no dia estabelecido no [Anexo I](#), a partir das **14h**, com duração de 05h30min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.
- 8.4 Após ter acesso aos locais de prova, as pessoas candidatas deverão ingressar na sala de prova no mínimo 20 (vinte) minutos antes do horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 8.5 Para ingresso na sala de prova, a pessoa candidata deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente de tinta preta de escrita grossa (no mínimo 0.7mm) e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar documento oficial de identidade com foto recente.
- 8.6 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade (original ou fotocópia autenticada em cartório): carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante), no caso de estrangeiros e cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública.

- 8.6.1 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais.
- 8.6.2 Não serão aceitos documentos digitalizados para fins de identificação (foto, PDF ou outro formato que não seja o aplicativo oficial).
- 8.6.3 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens 8.6 e 8.6.1, devem conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação da pessoa candidata.
- 8.6.4 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento da pessoa candidata.
- 8.6.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência ou protocolos sem foto.
- 8.6.6 Exclusivamente para migrantes, serão aceitos protocolos de requerimento de carteira de registro nacional migratório (RNM) emitidos pela polícia federal, desde que contenha prazo de validade e foto da pessoa candidata.
- 8.7 Para ingresso na sala de prova, a pessoa candidata será submetida a inspeção de segurança por meio de detector de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo.
- 8.7.1 Ao ingressar na sala de aplicação da prova, as pessoas candidatas receberão envelopes de segurança para o acondicionamento adequado de dispositivos eletrônicos e objetos metálicos. Esses dispositivos deverão permanecer desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto a pessoa candidata permanecer no local de prova.
- 8.7.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão. O envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que a pessoa candidata permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso da pessoa candidata.
- 8.8 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 8.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento da pessoa candidata da sala de prova, exceto o disposto neste edital sobre atendimentos especializados.
- 8.10 A pessoa candidata somente poderá retirar-se do local de prova a partir de 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar todo o material de prova, devidamente assinalado e assinado, à pessoa aplicadora da prova, sob pena de eliminação, sem possibilidade de recurso.

- 8.11 As três últimas pessoas candidatas de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do Vestibular UFPR.
- 8.11.1 Com o fim de assegurar os direitos das pessoas candidatas que tiveram o atendimento especializado concedido (conforme item 5 deste edital), a exigência contida no subitem 8.11 deste edital poderá ser dispensada em casos excepcionais, como, por exemplo, no atendimento especializado para amamentação e de tempo adicional.
- 8.12 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 8.13 A data de realização das provas poderá ser alterada, ou as provas serem reaplicadas em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará as pessoas candidatas por meio de edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.14 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo as pessoas candidatas dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 8.15 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pela pessoa candidata para posterior conferência com o gabarito.
- 8.16 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes no dia da prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 8.17 A pessoa candidata que necessitar de declaração de participação/comparecimento deverá solicitá-la ao término da prova, diretamente na coordenação da aplicação no local de prova. Caso a pessoa candidata não solicite a declaração no dia da realização da prova, poderá fazê-lo via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC (www.nc.ufpr.br), sendo que o prazo para retorno da solicitação será de 30 (trinta) dias úteis.

8.18 Das vedações e hipóteses de eliminação

- 8.18.1 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido:
- a) comparecer armado, sob pena de ter a entrada impedida;
 - b) comunicar-se com outra pessoa candidata, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) deslocar-se sem estar devidamente acompanhado de um membro da equipe de aplicação, a não ser em casos especiais ou naqueles previstos neste edital;
 - d) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pela pessoa aplicadora de prova;
 - e) receber de outras pessoas candidatas quaisquer materiais para realização da prova;
 - f) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto anteriormente a respeito de “Outras situações de atendimento especializado”, no subitem 5.9 deste edital;

- g) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
 - h) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado;
 - i) utilizar corretivos.
- 8.18.2 Não será permitido o ingresso no local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo, ressalvado o disposto neste edital sobre atendimentos especializados.
- 8.18.3 A pessoa candidata que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste edital será eliminada do Vestibular UFPR sem possibilidade de recurso administrativo, devendo, quando o fato for constatado durante a aplicação das provas, assinar um termo de eliminação atestando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o termo de eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente pessoas candidatas.
- 8.18.4 Após o encerramento das provas, se verificado na ata de ocorrências o descumprimento de alguma das normas do edital, o NC/UFPR poderá eliminar a pessoa candidata do Vestibular UFPR, sem a possibilidade de recurso.
- 8.18.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Vestibular UFPR sem possibilidade de recurso (ainda que o fato seja constatado após a sua retirada do local de prova), a pessoa candidata que:
- a) se afastar da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva;
 - b) descumprir instruções/determinações contidas no caderno de prova ou recebidas de qualquer membro da equipe de aplicação;
 - c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas da própria pessoa candidata, devidamente indicada na capa do caderno de prova;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outra pessoa candidata;
 - e) for surpreendida em comunicação com outra pessoa candidata ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - f) mantiver em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (por ex. chave de carro, pen drive, fone de ouvido), carteira de documentos/dinheiro ou similares ou qualquer objeto identificável pelo detector de metal;
 - g) não assinar o cartão-resposta ou não assinar a versão definitiva;
 - h) obtiver deferimento para amamentação e cujo acompanhante descumprir as regras do processo;
 - i) praticar atos contra as normas, disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - j) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
 - k) se recusar a aguardar a saída simultânea, em razão de ser uma das três últimas pessoas candidatas da turma presentes na sala de prova;
 - l) continuar escrevendo no caderno de prova, cartão-resposta ou versão definitiva após o término do tempo destinado para a realização da prova;
 - m) se recusar a passar pela inspeção de segurança e detecção de metais a qualquer momento;
 - n) se retirar do local de prova antes de decorrida 01h30min do seu início;

- o) utilizar meios fraudulentos ou ilegais (eletrônicos, estatísticos, visuais, grafológicos ou outros procedimentos ilícitos) para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo.

8.18.6 A ausência da pessoa candidata em qualquer prova, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Vestibular UFPR.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – CHAMADA GERAL E LISTA DE ESPERA

9.1 Após a aplicação das provas, o NC/UFPR efetuará uma classificação das pessoas candidatas em ordem decrescente de desempenho, considerando o curso escolhido no ato da inscrição e as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo.

9.2 A pontuação final da pessoa candidata será calculada a partir da seguinte fórmula matemática:⁵

$$P_T = \frac{(\sum_{i=1}^n A_i \cdot p_i) + N_a}{(\sum_{i=1}^n Q_i \cdot p_i) + M_a} \times 1000$$

Em que:

P_T = Desempenho final da pessoa candidata no processo seletivo;

n = Número total de disciplinas;

A_i = número de acertos da pessoa candidata na disciplina i ;

Q_i = quantidade de questões previstas para a disciplina i ;

p_i = peso atribuído às questões da disciplina i , nos termos do subitem 6.7.3 deste edital;

N_a = nota obtida pela pessoa candidata na prova de CPT e, quando for o caso, na Prova de Habilidade Específica;

M_a = pontuação obtida máxima possível na prova de CPT e, quando for o caso, na Prova de Habilidade Específica.

9.2.1 Para fins de atribuição do peso p_i , será atribuído peso diferenciado único às questões das disciplinas específicas previstas para o curso, identificadas no [Anexo XX](#) deste edital. O peso será definido nos termos do subitem 6.7.3 deste edital, em função do número total de questões específicas consideradas em conjunto, ainda que se trate de uma ou de duas disciplinas. Será atribuído peso 1 às demais questões.

9.2.2 A nota representa a proporção entre o somatório dos pontos obtidos e o máximo de pontos possíveis, convertida para a escala milesimal (0 a 1000), com arredondamento para três casas decimais.

9.3 A classificação final do Vestibular UFPR será divulgada na data disposta no [Anexo I](#) deste edital.

9.4 Em cada curso, serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência, até o limite de vagas previstas para cada uma delas.

⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

- 9.5 A pessoa candidata que não tiver sido aprovada na **chamada geral** (classificada dentro do número de vagas ofertado, por curso e por categoria de concorrência), e que não tiver sido eliminada em qualquer uma das provas (objetiva ou discursiva) comporá a **lista de espera** e poderá ser convocada para ocupar as vagas disponíveis nas chamadas complementares, se houver.
- 9.6 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, as pessoas candidatas que concorrem em uma ou mais categorias de cotas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa categoria, passarão a concorrer às vagas reservadas pela lei de cotas (escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa, pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência).
- 9.6.1 Na classificação final, será definida uma única categoria de concorrência para as pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas na chamada geral, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. As pessoas candidatas aprovadas na chamada geral serão convocadas para apresentar a documentação para o registro acadêmico apenas da categoria em que foram aprovadas (ampla concorrência e/ou escola pública), conforme item 10 deste edital.
- 9.6.2 A categoria de concorrência das pessoas candidatas classificadas na lista de espera será definida no momento das chamadas complementares, se houver, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. As pessoas candidatas da lista de espera serão convocadas para apresentar a documentação para o registro acadêmico referente a todas as categorias em que seu perfil socioeconômico as enquadre (ampla concorrência e/ou escola pública), conforme item 10 deste edital.
- 9.7 O desempenho das pessoas candidatas será divulgado de forma individualizada, por meio de acesso autenticado ao portal disponível no site do NC/UFPR (<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Login>).
- 9.8 A migração de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
- a) a vaga é considerada remanescente somente quando não há pessoas candidatas em lista de espera na respectiva categoria;
 - b) quando a vaga remanescente pertencer às categorias reservadas pela lei n.º 12.711/12, a migração de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC n.º 18/12.
- 9.9 A nota da pessoa candidata nas provas do Vestibular UFPR será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada disciplina da prova objetiva - calculados pela multiplicação dos acertos pelo respectivo peso - acrescida da nota obtida na prova discursiva e Prova de Habilidade Específica (para o curso de Música). O total apurado será dividido pela pontuação máxima possível do conjunto das provas (soma das questões previstas multiplicadas por seus pesos), somada à pontuação máxima da discursiva e Prova de Habilidade Específica (para o curso de Música). O resultado final será multiplicado por 1.000 (um mil).
- 9.10 As pessoas candidatas que se inscreverem na modalidade “pessoa treineira” terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos auferidos em cada disciplina da prova objetiva - calculados pela multiplicação dos acertos pelo respectivo peso. O total apurado será dividido pela pontuação máxima possível do conjunto das provas (soma das questões previstas multiplicadas por seus pesos). O resultado final será multiplicado por 1.000 (um mil).

- 9.11 Na ocorrência de pessoas candidatas com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se sucessivamente:
- a) maior pontuação nas questões objetivas específicas, se houver;
 - b) maior pontuação na prova discursiva;
 - c) menor renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 44, § 2.º da Lei n.º 9.394/96 e dados informados no formulário de inscrição);
 - d) se persistir o empate, será dada a preferência à pessoa candidata com maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 9.12 Para a distribuição das pessoas candidatas nos cursos com entrada semestral na chamada geral, será considerado o seu desempenho final de acordo com o seguinte agrupamento:
- a) **Grupo I:** pessoas candidatas aprovadas nas vagas para ampla concorrência;
 - b) **Grupo II:** pessoas candidatas aprovadas nas vagas para renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; pessoas candidatas aprovadas, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - c) **Grupo III:** pessoas candidatas aprovadas nas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo por pessoa, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; pessoas candidatas aprovadas nas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, que independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 9.12.1 Nos cursos com entrada semestral, as vagas de cada curso serão preenchidas na chamada geral alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) com melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem 9.12 deste edital, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no segundo semestre.
- 9.12.2 As regras dispostas nos subitens 9.12 e 9.12.1 deste edital não se aplicam às chamadas complementares.
- 9.12.3 Não haverá remanejamento de pessoas aprovadas na chamada geral ou nas chamadas complementares entre diferentes semestres.
- 9.13 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo – Curitiba, de Educação Física – Curitiba e de Psicologia – Curitiba, as vagas serão preenchidas alocando-se no turno matutino os primeiros 50% (cinquenta por cento) com melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem 9.12 deste edital, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no turno vespertino.
- 9.14 Serão emitidos, com base no desempenho das pessoas candidatas:
- a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes das pessoas candidatas classificadas para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por curso, turno e categoria de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas, contendo os nomes das pessoas candidatas classificadas para a

chamada geral, a categoria de concorrência na qual as pessoas candidatas foram classificadas e a respectiva classificação;

- c) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por curso e turno, contendo os nomes das pessoas candidatas classificadas para a lista de espera, a categoria de concorrência na qual foram classificadas e a respectiva classificação;

9.15 Caberá ao Reitor da UFPR homologar os resultados e divulgar a lista dos aprovados do Vestibular UFPR.

9.16 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, a lista dos aprovados e a lista de espera divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

9.17 Das chamadas complementares

9.17.1 As vagas não preenchidas em decorrência do subitem 10.7.2 e do subitem 11.3 deste edital poderão ser ocupadas nas chamadas complementares previstas no [Anexo I](#) deste edital, por pessoas candidatas classificadas na lista de espera, desde que sigam os procedimentos previstos no item 10 deste edital.

9.17.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata em lista de espera acompanhar todas as publicações no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a respeito da ocupação das chamadas complementares, conforme datas dispostas no [Anexo I](#) deste edital.

9.17.3 De acordo com a discricionariedade da UFPR, poderão ser migradas para as chamadas complementares do Vestibular UFPR 2027 as vagas não ocupadas em outros processos de ingresso da UFPR (PS/SiSU, PSS ENEM, dentre outros).

9.17.4 De acordo com a discricionariedade da UFPR, as vagas remanescentes no Vestibular UFPR 2027 (quando o número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas ou quando não houver lista de espera) poderão ser migradas para outros processos seletivos de ingresso da UFPR (PS/SiSU, PSS ENEM, dentre outros), conforme disposto na Resolução n.º 24/25-CEPE.

9.17.5 Não serão realizadas outras chamadas complementares, além das já previstas no [Anexo I](#) deste edital.

10 DO REGISTRO ACADÊMICO

10.1 O registro acadêmico é o procedimento por meio do qual as pessoas candidatas aprovadas na chamada geral e as que compõem a lista de espera são convocadas para enviar os documentos necessários para poderem realizar sua matrícula na UFPR.

10.2 O registro acadêmico terá validade apenas para o ingresso no ano de 2027 no curso para o qual a pessoa candidata foi classificada, de acordo com o semestre e categoria de concorrência descritos na classificação.

10.3 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, as pessoas candidatas aprovadas na chamada geral e as que compõem a lista de espera deverão enviar, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a seguinte documentação necessária para o registro acadêmico:

- a) histórico escolar de ensino médio; e

- b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do ensino médio emitida pela instituição de ensino da pessoa candidata.
- 10.3.1 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação da pessoa candidata e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação da pessoa candidata.
- 10.3.2 A ausência de um dos documentos indicados no subitem 10.3 deste edital poderá ser suprida caso a pessoa candidata comprove a efetiva conclusão do ensino médio.
- 10.4 Os históricos escolares de ensino médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 10.4.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de ensino médio.
- 10.4.2 Para as pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas pela lei de cotas, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do ensino médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas. A pessoa candidata também poderá apresentar uma declaração emitida pela instituição de ensino que comprove as mesmas informações. Sem essa informação no histórico ou na declaração, a documentação não será admitida.
- 10.4.3 As pessoas candidatas que concluíram o ensino médio ou curso de graduação em instituições de ensino no exterior deverão apresentar todos os documentos na língua original, acompanhados da tradução juramentada (exceto quando os documentos tenham sido emitidos em países integrantes do Mercosul) e da revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 10.4.4 Estão impedidas de ocupar as vagas reservadas pela lei de cotas quaisquer pessoas candidatas que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral.
- 10.4.5 As pessoas candidatas classificadas nas vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do ensino médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do ensino médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no ato da inscrição que em nenhum momento cursaram parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondentes.
- 10.4.6 As pessoas candidatas aprovadas na chamada geral nas vagas reservadas pela lei de cotas que não comprovarem que estudaram os três anos do ensino médio em escolas públicas, ou seja, que não cumprem os requisitos necessários para ocupar essas vagas, serão eliminadas do Vestibular UFPR.
- 10.4.7 As pessoas candidatas que compõem a lista de espera nas vagas reservadas pela lei de cotas que não comprovarem que estudaram os três anos do ensino médio em escolas públicas deixarão de concorrer às vagas reservadas pela lei de cotas e passarão a concorrer apenas na ampla concorrência.

- 10.5 O envio da documentação necessária para o registro acadêmico da lista de espera não assegura o direito à vaga.
- 10.6 A pessoa candidata classificada que já foi estudante regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.

10.7 Do resultado do registro acadêmico

- 10.7.1 No dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, será disponibilizado à pessoa candidata, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o resultado preliminar da análise da documentação necessária para o registro acadêmico.
- 10.7.2 O registro acadêmico será indeferido se a pessoa candidata:
- a) não comprovar a conclusão do ensino médio;
 - b) não comprovar haver cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública, para as pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas pela lei de cotas;
 - c) deixar de enviar os documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.
- 10.7.3 No prazo estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, serão admitidos recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação necessária para o registro acadêmico, em link específico a ser divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.7.4 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da análise da documentação necessária para o registro acadêmico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.
- 10.7.5 A resposta aos recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação necessária para o registro acadêmico será disponibilizada às pessoas candidatas no mesmo dia do resultado definitivo e ficará disponível para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 10.7.6 Se a pessoa candidata não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, conseqüentemente, será convocada para a ocupação da vaga correspondente a próxima pessoa candidata segundo a ordem de classificação para o mesmo curso, semestre e categoria de concorrência.
- 10.7.7 A pessoa candidata considerada desistente, conforme estabelecido no subitem 10.7.6 deste edital, não poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação necessária para o registro acadêmico.
- 10.7.8 A vaga suplementar destinada a pessoas candidatas com deficiência (subitem 2.10 deste edital) que não for ocupada no registro acadêmico da chamada geral será considerada automaticamente extinta.
- 10.7.9 Para os cursos com ingresso semestral, não haverá remanejamento de semestre entre as pessoas candidatas que já tenham sido convocadas e que tenham efetuado o seu registro acadêmico.

11 DA MATRÍCULA E OCUPAÇÃO DA VAGA

- 11.1 Após a divulgação do resultado definitivo da análise da documentação necessária para o registro acadêmico, será emitido o termo do registro acadêmico para as pessoas aprovadas

na chamada geral e nas chamadas complementares, o qual conterá orientações sobre o processo de matrícula na UFPR.

- 11.1.1 Além da emissão do termo do registro acadêmico, a UFPR enviará para as pessoas aprovadas na chamada geral e nas chamadas complementares um e-mail com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.
- 11.2 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso em que estiver registrado para confirmar sua matrícula e ocupar a vaga em um dos três primeiros dias de aula do semestre letivo para o qual foi aprovado, conforme datas de início das aulas dispostas no calendário acadêmico.
- 11.2.1 A pessoa candidata convocada por chamada complementar também deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso em que estiver registrada, no prazo de até três dias após a convocação, a fim de confirmar a matrícula e garantir a ocupação da vaga.
- 11.3 O não comparecimento do estudante ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação da próxima pessoa candidata ainda não convocada, segundo a ordem de classificação para mesmo curso, semestre e categoria de concorrência, para a ocupação da vaga correspondente.
- 11.4 Na UFPR é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pela mesma pessoa, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 12.089/09.
- 11.5 Estudantes matriculados em cursos de graduação na UFPR que forem aprovados no Vestibular UFPR 2027 e decidirem optar pelo novo curso deverão solicitar o desligamento do antigo curso após o início do semestre letivo. O pedido de desligamento deve ser apresentado à Coordenação do antigo curso.
- 11.6 Caso deseje solicitar a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso de aprovação na UFPR após o início do semestre letivo.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone, SMS, WhatsApp, redes sociais, internet (com exceção do site do NC/UFPR: www.nc.ufpr.br) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação por esses meios, qualquer omissão ou irregularidade.
- 12.2 Será eliminada do Vestibular UFPR ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, a pessoa candidata que tenha realizado o Vestibular UFPR e/ou o registro acadêmico utilizando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 12.2.1 Eventuais denúncias de fraude deverão ocorrer por meio da Ouvidoria, via Fala.BR, e serão apuradas pelo NC/UFPR e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

(PROGRAP). Quando estiverem relacionadas às bancas de validação para concorrência às vagas de cota, as denúncias serão apuradas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

- 12.3 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Vestibular UFPR, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.4 Para esclarecer dúvidas sobre o Vestibular UFPR 2027 ou sobre o presente edital, as pessoas candidatas deverão entrar em contato com o NC/UFPR, pelo telefone (41) 3313-8800 (Central de Atendimento), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via formulário online, disponível na aba Contato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAP), quando for o caso.
- 12.6 As despesas relativas à participação no Vestibular UFPR serão de responsabilidade da pessoa candidata.

Curitiba, 11 de maio de 2026.

Núcleo de Concursos da UFPR
Banca Examinadora

Anexo I – Cronograma

Inscrições ([item 3 do edital](#))⁶⁷

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação do programa oficial de provas	27/01/2026	
Publicação do edital normativo – versão preliminar	11/05/2026	
Período de recursos contra o edital normativo	12/05/2026 (das 00h01)	13/05/2026 (até 23h59)
Resposta aos recursos contra o edital normativo	18/05/2026	
Publicação do edital normativo – versão definitiva	18/05/2026	
Período de inscrições	18/05/2026	20/07/2026 (início do processo até 23h59min)
Prazo para alteração dos dados de inscrição	01/06/2026	21/07/2026 (até meio-dia)
Prazo final para gerar boleto da taxa de inscrição	21/07/2026	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/07/2026	
Último dia para pagamento da taxa de alteração da inscrição	21/07/2026	
Relação preliminar das inscrições homologadas	29/07/2026 (a partir das 18h)	
Período de recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas	30/07/2026 (das 00h01)	31/07/2026 (até 23h59)
Relação definitiva das inscrições homologadas	12/08/2026 (a partir das 18h)	
Divulgação da relação das inscrições homologadas com as categorias de concorrência (após resultado definitivo das bancas de validação)	07/10/2026	

Isenção da taxa de inscrição ([subitem 3.7 do edital](#))⁸⁹

Descrição	Data de início	Data de fim
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição – CadÚnico e Lei n.º 12.799/13	18/05/2026 (a partir das 18h)	15/06/2026 (até 23h59)
Resultado preliminar das isenções concedidas – CadÚnico e Lei n.º 12.799/13	30/06/2026 (a partir das 18h)	
Período de recursos contra o resultado preliminar das isenções concedidas – CadÚnico e Lei n.º 12.799/13	01/07/2026 (das 00h01)	02/07/2026 (até 23h59)
Resultado definitivo das isenções concedidas – CadÚnico e Lei n.º 12.799/13	14/07/2026 (a partir das 18h)	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição para quem não obteve a isenção	21/07/2026	

⁶ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 55/2026-NC/PROGRAP, publicado em 22/05/2026.

⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 73/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/07/2026.

⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 55/2026-NC/PROGRAP, publicado em 22/05/2026.

Bancas de validação – pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e comprovação de renda (item 4 do edital)¹⁰¹¹

Descrição	Data de início	Data de fim
Envio de documentos – vagas reservadas a indígenas	18/05/2026 (a partir das 18h)	21/07/2026 (até 23h59)
Envio de documentos – vagas reservadas a quilombolas	18/05/2026 (a partir das 18h)	21/07/2026 (até 23h59)
Envio de documentos – vagas reservadas a pessoas com deficiência	18/05/2026 (a partir das 18h)	21/07/2026 (até 23h59)
Envio de documentos – vagas reservadas a pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo	18/05/2026 (a partir das 18h)	21/07/2026 (até 23h59)
Divulgação da lista de pessoas candidatas convocadas e horário da banca de validação para pessoas pretas e pardas	17/08/2026 (a partir das 18h)	
Banca de validação das pessoas pretas e pardas	24/08/2026	04/09/2026
Resultado preliminar das bancas de validação das pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e de comprovação de renda	09/09/2026 (a partir das 18h)	
Período de recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação das pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e de comprovação de renda	10/09/2026 (das 00h01)	11/09/2026 (até 23h59)
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar das bancas de validação das pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e de comprovação de renda	07/10/2026 (a partir das 18h)	
Resultado definitivo das bancas de validação das pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e de comprovação de renda	07/10/2026 (a partir das 18h)	

Atendimento especializado (item 5 do edital)¹²¹³

Descrição	Data de início	Data de fim
Período para solicitação de atendimento especializado	18/05/2026 (a partir das 18h)	21/07/2026 (até 17h)
Envio de documentos para solicitação de atendimento especializado	18/05/2026 (a partir das 18h)	21/07/2026 (até 17h)
Envio de documentos de solicitação de atendimento especializado – gestantes/amamentação	18/05/2026 (a partir das 18h)	21/07/2026 (até 17h)
Relação preliminar dos atendimentos especializados concedidos	29/07/2026 (a partir das 18h)	
Período de recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados concedidos	30/07/2026 (das 00h01)	31/07/2026 (até 23h59)
Relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos	12/08/2026 (a partir das 18h)	

¹⁰ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

¹¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 55/2026-NC/PROGRAP, publicado em 22/05/2026.

¹² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

¹³ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 55/2026-NC/PROGRAP, publicado em 22/05/2026.

Prova objetiva e discursiva (item 6 e seguintes do edital)¹⁴

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação do comprovante de ensalamento da prova objetiva e discursiva	28/10/2026 (a partir das 18h)	
Aplicação da prova objetiva e discursiva	01/11/2026 (14h)	
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	03/11/2026 (meio-dia)	
Divulgação do caderno da prova discursiva	03/11/2026 (meio-dia)	
Período de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	03/11/2026 (de meio-dia)	05/11/2026 (até 11h59)
Resultado preliminar do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	16/11/2026 (meio-dia)	
Período de recursos contra o resultado preliminar do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	16/11/2026 (de meio-dia)	18/11/2026 (até 11h59)
Período em que o cartão-resposta ficará disponível para consulta	16/11/2026 (de meio-dia)	18/11/2026 (até 11h59)
Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento preliminar da leitura óptica do cartão-resposta	23/11/2026 (a partir das 18h)	
Divulgação do gabarito definitivo e da resposta aos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	23/11/2026 (a partir das 18h)	
Período em que a resposta do recurso contra o gabarito ficará disponível para consulta	23/11/2026	22/12/2026
Divulgação da relação de pessoas candidatas que terão a prova discursiva avaliada	25/11/2026 (a partir das 18h)	
Divulgação das notas da prova discursiva	14/12/2026 (meio-dia)	
Período de recursos contra as notas da prova discursiva	14/12/2026 (de meio-dia)	16/12/2026 (até 11h59)
Divulgação das respostas aos recursos contra a prova discursiva	04/01/2027 (a partir das 18h)	
Período em que a resposta do recurso contra a prova discursiva ficará disponível para consulta	04/01/2027	03/02/2027

Prova de habilidades específicas – curso de música (item 7 do edital)¹⁵¹⁶¹⁷

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação da peça de confronto	18/05/2026 (a partir das 18h)	
Divulgação da peça de solfejo	18/05/2026 (a partir das 18h)	
Divulgação das instruções para envio do vídeo de avaliação	02/11/2026 (a partir das 18h)	
Aplicação da prova teórica objetiva	02/11/2026 (10h30)	
Divulgação do gabarito preliminar da prova teórica objetiva	03/11/2026 (meio-dia)	
Período de recursos contra o gabarito preliminar da prova teórica objetiva	03/11/2026 (meio-dia)	05/11/2026 (até 11h59)
Envio do vídeo de avaliação (prova prática)	09/11/2026	13/11/2026

¹⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 55/2026-NC/PROGRAP, publicado em 22/05/2026.

¹⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

¹⁶ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 55/2026-NC/PROGRAP, publicado em 22/05/2026.

¹⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 56/2026-NC/PROGRAP, publicado em 25/05/2026.

Descrição	Data de início	Data de fim
	(das 00h01)	(até 23h59)
Envio do documento de identificação e da partitura de peça de livre escolha (prova prática)	09/11/2026 (das 00h01)	13/11/2026 (até 23h59)
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da prova teórica objetiva	16/11/2026 (a partir das 18h)	
Divulgação da relação de pessoas candidatas que terão a prova prática avaliada	25/11/2026 (a partir das 18h)	
Divulgação do resultado preliminar da prova prática	14/12/2026 (meio-dia)	
Período de recursos contra o resultado preliminar da prova prática	14/12/2026 (de meio-dia)	16/12/2026 (até 11h59)
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova prática	04/01/2027 (a partir das 18h)	
Período de acesso às respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova prática	04/01/2027	03/02/2027

CURSOS DE MEDICINA CURITIBA E MEDICINA TOLEDO
Classificação final, registro acadêmico e chamadas
complementares ([item 9](#) e seguintes do edital)¹⁸

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação da classificação final	15/01/2027 (a partir das 14h)	
Envio dos documentos para o registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	15/01/2027 (das 18h01)	18/01/2027 (até 17h59)
Resultado preliminar do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	22/01/2027 (a partir de meio-dia)	
Período de recursos contra o resultado preliminar do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	22/01/2027 (das 18h01)	25/01/2027 (até 17h59)
Resultado definitivo do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	29/01/2027 (a partir das 18h)	
Período de acesso às respostas aos recursos	29/01/2027	28/02/2027
Divulgação das pessoas aprovadas na chamada geral (para ingresso no 1.º e 2.º semestre letivo)	29/01/2027 (a partir das 18h)	
Resultado da 1.ª chamada complementar (para ingresso no 1.º e 2.º semestre letivo)	29/01/2027 (a partir das 18h)	
Divulgação da lista de espera com as categorias de concorrência das pessoas candidatas	29/01/2027 (a partir das 18h)	
Início do 1.º semestre letivo	01/02/2027	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da chamada geral e 1.ª chamada complementar)	01/02/2027	03/02/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da chamada geral e 1.ª chamada complementar)	04/02/2027	05/02/2027
Resultado da 2.ª chamada complementar (para ingresso no 1.º semestre letivo)	15/02/2027 (a partir das 18h)	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da 2.ª chamada complementar)	16/02/2027	18/02/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da 2.ª chamada complementar)	19/02/2027	22/02/2027
Resultado da 3.ª chamada complementar (para ingresso no 1.º semestre letivo)	25/02/2027 (a partir das 18h)	

¹⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 61/2026-NC/PROGRAP, publicado em 16/06/2026.

Descrição	Data de início	Data de fim
Ingresso de estudantes da 3.ª chamada complementar	A partir de 26/02/2027	
Início previsto do 2.º semestre letivo	26/07/2027	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da chamada geral e 1.ª chamada complementar)	26/07/2027	28/07/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da chamada geral e 1.ª chamada complementar)	29/07/2027	30/07/2027
Resultado da 4.ª chamada complementar (para ingresso no 2.º semestre letivo)	04/08/2027 (a partir das 18h)	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da 4.ª chamada complementar)	05/08/2027	09/08/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da 4.ª chamada complementar)	10/08/2027	11/08/2027
Resultado da 5.ª chamada complementar (para ingresso no 2.º semestre letivo)	16/08/2027 (a partir das 18h)	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da 5.ª chamada complementar)	17/08/2027	19/08/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da 5.ª chamada complementar)	20/08/2027	23/08/2027
Resultado da 6.ª chamada complementar (para ingresso no 2.º semestre letivo)	26/08/2027 (a partir das 18h)	
Ingresso de estudantes da 6.ª chamada complementar	A partir de 27/08/2027	

CURSOS DE 15 A 18 SEMANAS NO SEMESTRE E SETOR LITORAL

**Classificação final, registro acadêmico e chamadas
complementares ([item 9](#) e seguintes do edital)¹⁹²⁰**

Descrição	Data de início	Data de fim
Divulgação da classificação final	15/01/2027 (a partir das 14h)	
Envio dos documentos para o registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	15/01/2027 (das 18h01)	19/01/2027 (até 17h59)
Resultado preliminar do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	29/01/2027 (a partir de meio-dia)	
Período de recursos contra o resultado preliminar do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	01/02/2027 (das 00h01)	02/02/2027 (até 23h59)
Resultado definitivo do registro acadêmico (chamada geral e lista de espera)	17/02/2027 (a partir das 18h)	
Período de acesso às respostas aos recursos	17/02/2027	16/03/2027
Divulgação das pessoas aprovadas na chamada geral (para ingresso no 1.º e 2.º semestre letivo)	17/02/2027 (a partir das 18h)	
Resultado da 1.ª chamada complementar (para ingresso no 1.º e 2.º semestre letivo)	17/02/2027 (a partir das 18h)	
Divulgação da lista de espera com as categorias de concorrência das pessoas candidatas	17/02/2027 (a partir das 18h)	
Início do 1.º semestre letivo	22/02/2027	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da chamada geral e 1.ª chamada complementar)	22/02/2027	24/02/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da chamada geral e 1.ª chamada complementar)	25/02/2027	26/02/2027

¹⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 55/2026-NC/PROGRAP, publicado em 22/05/2026.

²⁰ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 61/2026-NC/PROGRAP, publicado em 16/06/2026.

Descrição	Data de início	Data de fim
Resultado da 2. ^a chamada complementar (para ingresso no 1. ^o semestre letivo)	03/03/2027 (a partir das 18h)	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da 2. ^a chamada complementar)	04/03/2027	08/03/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da 2. ^a chamada complementar)	09/03/2027	10/03/2027
Resultado da 3. ^a chamada complementar (para ingresso no 1. ^o semestre letivo)	15/03/2027 (a partir das 18h)	
Ingresso de estudantes da 3. ^a chamada complementar	A partir de 16/03/2027	
Início previsto do 2.^o semestre letivo	09/08/2027	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da chamada geral e 1. ^a chamada complementar)	09/08/2027	11/08/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da chamada geral e 1. ^a chamada complementar)	12/08/2027	13/08/2027
Resultado da 4. ^a chamada complementar (para ingresso no 2. ^o semestre letivo)	18/08/2027 (a partir das 18h)	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da 4. ^a chamada complementar)	19/08/2027	23/08/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da 4. ^a chamada complementar)	24/08/2027	25/08/2027
Resultado da 5. ^a chamada complementar (para ingresso no 2. ^o semestre letivo)	30/08/2027 (a partir das 18h)	
Período de confirmação de matrícula na coordenação do curso (estudantes da 5. ^a chamada complementar)	31/08/2027	02/09/2027
Lançamento das confirmações de matrícula no SIGA pelas coordenações de curso (estudantes da 5. ^a chamada complementar)	03/09/2027	06/09/2027
Resultado da 6. ^a chamada complementar (para ingresso no 2. ^o semestre letivo)	13/09/2027 (a partir das 18h)	
Ingresso de estudantes da 6. ^a chamada complementar	A partir de 14/09/2027	

Anexo II – Quadro de vagas

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL DE VAGAS
Curitiba	Administração	Bacharelado	M	39	38	77
Curitiba	Administração	Bacharelado	N	39	38	77
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	52	52	104
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	N	28	28	56
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	V	28	0	28
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	I (M+V)	40	0	40
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	M	12	0	12
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Biomedicina	Bacharelado	I (M+V)	21	0	21
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	I (V+N)	60	0	60
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI*	M	42	0	42
Curitiba	Ciências Biológicas ²¹	ABI*	N	42	0	42
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	N	96	0	96
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	M	48	0	48
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	54	0	54
Curitiba	Ciências Sociais	ABI*	M	56	0	56
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	M	33	0	33
Curitiba	Design Gráfico	Bacharelado	I (M+V)	27	0	27
Curitiba	Design de Produto	Bacharelado	M	23	0	23
Curitiba	Direito	Bacharelado	M	70	0	70
Curitiba	Direito	Bacharelado	N	70	0	70
Curitiba	Educação Física	Bacharelado	I (M+V)	53	0	53
Curitiba	Educação Física	Licenciatura	I (M+V)	53	0	53
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	I (M+V)	36	0	36
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	I (M+V)	31	0	31
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	I (M+V)	66	66	132
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	I (M+V)	35	0	35
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	I (M+V)	35	35	70
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	N	35	0	35
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	I (M+V)	28	28	56
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira ²²	Bacharelado	N	24	0	24
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	I (M+V)	40	40	80
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	N	33	33	66
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Estatística e Ciência de Dados	Bacharelado	I (V+N)	46	0	46
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	M	26	0	26
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Filosofia	ABI*	M	28	0	28
Curitiba	Filosofia	ABI*	N	35	0	35
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	I (M+V)	40	0	40
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+V)	28	28	56
Curitiba	Física	Licenciatura	N	36	36	72
Curitiba	Geografia	ABI*	M	21	0	21
Curitiba	Geografia ²³	ABI*	N	24	0	24
Curitiba	Geologia	Bacharelado	I (M+V)	23	0	23
Curitiba	Gestão Pública ²⁴	Tecnológico	N	32	0	32
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	M	48	0	48

²¹ O curso de Ciências Biológicas noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.

²² O curso de Engenharia Industrial Madeireira noturno poderá ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

²³ O curso de Geografia noturno poderá ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

²⁴ O curso de Gestão Pública – Tecnólogo – poderá ter aulas aos sábados pela manhã.

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL DE VAGAS
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	N	31	0	31
Curitiba	História	Licenciatura	V	18	0	18
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	I (V+N)	20	0	20
Curitiba	Jornalismo	Bacharelado	I (M+N)	21	0	21
Curitiba	Letras - Francês	Bacharelado	N	2	0	2
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras - Italiano	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras - Japonês	Bacharelado	N	7	0	7
Curitiba	Letras - Polônês	Bacharelado	N	2	0	2
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	M	2	0	2
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	N	2	0	2
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras - Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) ²⁵	Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	M	11	0	11
Curitiba	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	M	11	0	11
Curitiba	Letras - Português e Francês	Licenciatura	N	11	0	11
Curitiba	Letras - Português e Japonês	Licenciatura	N	7	0	7
Curitiba	Letras - Português e Polônês	Licenciatura	N	2	0	2
Curitiba	Luteria ²⁶	Tecnológico	I (M+V)	21	0	21
Curitiba	Matemática	Licenciatura	N	30	0	30
Curitiba	Matemática	ABI*	V	30	0	30
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	V	14	0	14
Curitiba	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	80	80	160
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	22	22	44
Curitiba	Música	Bacharelado	V	20	0	20
Curitiba	Música	Licenciatura	V	20	0	20
Curitiba	Negócios Imobiliários	Tecnológico	N	32	0	32
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	I (M+V)	24	22	46
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	I (M+V)	37	37	74
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	M	31	0	31
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	N	45	0	45
Curitiba	Produção Cultural	Bacharelado	M	10	0	10
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	I (M+V)	64	0	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Química	ABI*	I (M+V)	46	0	46
Curitiba	Química	Licenciatura	N	28	0	28
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	I (M+N)	21	0	21
Curitiba	Secretariado	Tecnológico	N	35	0	35
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	I (M+V)	42	0	42
Curitiba	Terapia Ocupacional ²⁷	Bacharelado	N	0	42	42
Curitiba	Turismo	Bacharelado	M	31	0	31
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Jandaia do Sul	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Jandaia do Sul	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	I (M+V)	10	0	10
Jandaia do Sul	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	10	0	10
Jandaia do Sul	Física Computacional	Bacharelado	I (M+V)	5	0	5
Jandaia do Sul	Inteligência Artificial e Engenharia de Software	Bacharelado	I (M+V)	16	0	16
Jandaia do Sul	Matemática e Tecnologias Digitais	Licenciatura	V	10	0	10

²⁵ A pessoa aprovada no curso de Letras Português e Espanhol/Alemão/Grego/Latim – Bacharelado poderá escolher, no primeiro dia de aula, a opção de língua estrangeira de seu curso, segundo a disponibilidade de vagas para cada língua específica e obedecendo a ordem de aprovação no vestibular.

²⁶ No curso de Luteria – Tecnólogo – os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã, e os alunos que ingressam em anos pares estudam no período da tarde.

²⁷ Todos os alunos do curso de Terapia Ocupacional, turno noturno, ingressarão no segundo semestre. As disciplinas de natureza prática específica e os estágios obrigatórios serão desenvolvidos em outros turnos, conforme disponibilidade das instituições parceiras.

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	1.º SEM	2.º SEM	TOTAL DE VAGAS
Matinhos**	Administração	Bacharelado	N	21	0	21
Matinhos**	Administração Pública	Bacharelado	N	28	0	28
Matinhos**	Agroecologia	Tecnológico	M	18	0	18
Matinhos**	Artes	Licenciatura	M	21	0	21
Matinhos**	Ciências	Licenciatura	N	10	0	10
Matinhos**	Ciências Ambientais	Bacharelado	I (M+V)	18	0	18
Matinhos**	Educação Física	Licenciatura	N	26	0	26
Matinhos**	Geografia	Licenciatura	N	9	0	9
Matinhos**	Gestão de Turismo	Tecnológico	N	25	0	25
Matinhos**	Letras - Português	Licenciatura	N	20	0	20
Matinhos**	Saúde Coletiva	Bacharelado	N	16	0	16
Matinhos**	Serviço Social	Bacharelado	N	25	0	25
Palotina	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	28	28	56
Palotina	Ciências Biológicas	Bacharelado	I (M+V)	18	0	18
Palotina	Ciências Biológicas	Licenciatura	I (M+V)	18	0	18
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	ABI*	N	70	0	70
Palotina	Computação	Licenciatura	N	30	0	30
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	I (M+V)	20	0	20
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	N	33	0	33
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	M	24	0	24
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física)	Licenciatura	N	4	0	4
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Matemática)	Licenciatura	N	5	0	5
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Química)	Licenciatura	N	5	0	5
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	V	20	0	20
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	V	22	0	22
Pontal do Paraná	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	M	21	0	21
Pontal do Paraná	Oceanografia	Bacharelado	I (M+V)	30	0	30
Toledo	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	24	24	48

Legenda:

M – Matutino

V – Vespertino

N – Noturno

I – Integral

*ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura. Durante os primeiros anos, as disciplinas são as mesmas para o curso de Licenciatura e de Bacharelado (Área Básica de Ingresso - ABI). Após concluir a ABI, será necessário optar definitivamente entre um desses dois cursos.

**Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico. Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral. Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

Anexo III – Distribuição das vagas entre as categorias de concorrência (Lei n.º 12.711/12)

				Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Vestibular UFPR 2027	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda			Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G		LI-EP ^H		
Curitiba	Administração	Bacharelado	M	07	01	02	10	07	00	02	10	39	38	77
Curitiba	Administração	Bacharelado	N	07	01	02	10	07	00	02	10	39	38	77
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	09	01	02	14	09	00	02	15	52	52	104
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	N	05	01	01	07	05	00	01	08	28	28	56
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	V	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	03	12
Curitiba	Biomedicina	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	01	02	00	01	02	11	10	21
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	I (V+N)	06	01	01	07	06	00	01	08	30	30	60
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI	M	04	01	01	05	04	00	01	05	21	21	42
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI	N	04	01	01	05	04	00	01	05	21	21	42
Curitiba	Ciências Contábeis	Bacharelado	N	09	01	02	12	09	00	02	13	48	48	96
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	M	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	05	01	01	07	05	00	01	07	27	27	54
Curitiba	Ciências Sociais	ABI	M	05	01	01	07	05	00	01	08	28	28	56
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	M	04	01	01	03	03	00	01	04	17	16	33
Curitiba	Design Gráfico	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	02	03	00	01	03	14	13	27
Curitiba	Design de Produto	Bacharelado	M	03	01	01	01	03	00	01	02	12	11	23
Curitiba	Direito	Bacharelado	M	07	01	02	08	06	00	02	09	35	35	70
Curitiba	Direito	Bacharelado	N	07	01	02	08	06	00	02	09	35	35	70
Curitiba	Educação Física	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	07	05	00	01	07	27	26	53
Curitiba	Educação Física	Licenciatura	I (M+V)	05	01	01	07	05	00	01	07	27	26	53
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	03	04	00	01	04	18	18	36
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	03	03	00	01	04	16	15	31
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	I (M+V)	12	01	03	17	12	00	03	18	66	66	132
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	I (M+V)	07	01	02	08	06	00	02	09	35	35	70
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	N	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	07	05	00	01	08	28	28	56
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	N	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	I (M+V)	07	01	02	10	07	00	02	11	40	40	80
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	N	06	01	02	08	06	00	02	08	33	33	66

				Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Vestibular UFPR 2027
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711		
CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G	LI-EP ^H			
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	I (M+V)	08	01	02	11	08	00	02	11	43	43	86
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Estatística e Ciência de Dados	Bacharelado	I (V+N)	05	01	01	05	04	00	01	06	23	23	46
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	M	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	I (M+V)	08	01	02	11	08	00	02	11	43	43	86
Curitiba	Filosofia	ABI	M	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Curitiba	Filosofia	ABI	N	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	04	04	00	01	05	20	20	40
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	07	05	00	01	08	28	28	56
Curitiba	Física	Licenciatura	N	07	01	02	08	07	00	02	09	36	36	72
Curitiba	Geografia	ABI	M	03	01	01	01	02	00	01	02	11	10	21
Curitiba	Geografia	ABI	N	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Geologia	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	11	23
Curitiba	Gestão Pública	Tecnológico	N	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	M	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	N	03	01	01	03	03	00	01	04	16	15	31
Curitiba	História	Licenciatura	V	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	N	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	I (V+N)	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Jornalismo	Bacharelado	I (M+N)	03	01	01	01	02	00	01	02	11	10	21
Curitiba	Letras - Francês	Bacharelado	N	01	00	00	00	00	00	00	00	1	01	2
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Inglês	Licenciatura	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Italiano	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Japonês	Bacharelado	N	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7
Curitiba	Letras - Polonês	Bacharelado	N	01	00	00	00	00	00	00	00	1	01	2
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	M	01	00	00	00	00	00	00	00	1	01	2
Curitiba	Letras - Português	Bacharelado	N	01	00	00	00	00	00	00	00	1	01	2
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português	Licenciatura	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim)	Bacharelado	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	02	11
Curitiba	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	02	11
Curitiba	Letras - Português e Francês	Licenciatura	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	02	11
Curitiba	Letras - Português e Japonês	Licenciatura	N	01	01	01	01	01	00	01	00	6	01	7

				Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública									Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Vestibular UFPR 2027
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711		
CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G	LI-EP ^H			
Curitiba	Letras - Português e Polonês	Licenciatura	N	01	00	00	00	00	00	00	00	1	01	2
Curitiba	Luteria	Tecnológico	I (M+V)	03	01	01	01	02	00	01	02	11	10	21
Curitiba	Matemática	ABI	V	03	01	01	03	03	00	01	03	15	15	30
Curitiba	Matemática	Licenciatura	N	03	01	01	03	03	00	01	03	15	15	30
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	V	02	01	01	01	02	00	01	01	9	05	14
Curitiba	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	14	01	03	22	14	00	03	23	80	80	160
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	05	04	00	01	06	22	22	44
Curitiba	Música	Bacharelado	V	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Música	Licenciatura	V	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Curitiba	Negócios Imobiliários	Tecnológico	N	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Curitiba	Nutrição	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	04	00	01	06	23	23	46
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	I (M+V)	07	01	02	09	07	00	02	09	37	37	74
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	M	03	01	01	03	03	00	01	04	16	15	31
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	N	05	01	01	05	04	00	01	06	23	22	45
Curitiba	Produção Cultural	Bacharelado	M	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	I (M+V)	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	I (M+N)	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Curitiba	Química	ABI	I (M+V)	05	01	01	05	04	00	01	06	23	23	46
Curitiba	Química	Licenciatura	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Curitiba	Relações Públicas	Bacharelado	I (M+N)	03	01	01	01	02	00	01	02	11	10	21
Curitiba	Secretariado	Tecnológico	N	04	01	01	03	04	00	01	04	18	17	35
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	I (M+V)	04	01	01	05	04	00	01	05	21	21	42
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	N	04	01	01	05	04	00	01	05	21	21	42
Curitiba	Turismo	Bacharelado	M	03	01	01	03	03	00	01	04	16	15	31
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
Jandaia do Sul	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	03	03	00	01	04	16	16	32
Jandaia do Sul	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	I (M+V)	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10
Jandaia do Sul	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10
Jandaia do Sul	Física Computacional	Bacharelado	I (M+V)	01	01	01	01	00	00	00	00	4	01	5
Jandaia do Sul	Inteligência Artificial e Engenharia de Software	Bacharelado	I (M+V)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Jandaia do Sul	Matemática e Tecnologias Digitais	Licenciatura	V	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10
Matinhos	Administração	Bacharelado	N	03	01	01	01	02	00	01	02	11	10	21
Matinhos	Administração Pública	Bacharelado	N	03	01	01	02	03	00	01	03	14	14	28
Matinhos	Agroecologia	Tecnológico	M	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18
Matinhos	Artes	Licenciatura	M	03	01	01	01	02	00	01	02	11	10	21
Matinhos	Ciências	Licenciatura	N	02	01	01	01	01	00	01	01	8	02	10

				Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Vestibular UFPR 2027	
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda			Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711			
CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	LB-PPI ^A	LB-Q ^B	LB-PCD ^C	LB-EP ^D	LI-PPI ^E	LI-Q ^F	LI-PCD ^G		LI-EP ^H		
Matinhos	Ciências Ambientais	Bacharelado	I (M+V)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18
Matinhos	Educação Física	Licenciatura	N	03	01	01	02	03	00	01	02	13	13	26
Matinhos	Geografia	Licenciatura	N	02	01	01	01	01	00	01	01	8	01	9
Matinhos	Gestão de Turismo	Tecnológico	N	03	01	01	02	03	00	01	02	13	12	25
Matinhos	Letras - Português	Licenciatura	N	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Matinhos	Saúde Coletiva	Bacharelado	N	02	01	01	01	02	00	01	01	9	07	16
Matinhos	Serviço Social	Bacharelado	N	03	01	01	02	03	00	01	02	13	12	25
Palotina	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	07	05	00	01	08	28	28	56
Palotina	Ciências Biológicas	Bacharelado	I (M+V)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18
Palotina	Ciências Biológicas	Licenciatura	I (M+V)	02	01	01	01	02	00	01	01	9	09	18
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	ABI	N	07	01	02	08	06	00	02	09	35	35	70
Palotina	Computação	Licenciatura	N	03	01	01	03	03	00	01	03	15	15	30
Palotina	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	I (M+V)	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	N	04	01	01	03	03	00	01	04	17	16	33
Palotina	Engenharia de Energia	Bacharelado	M	03	01	01	01	03	00	01	02	12	12	24
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	06	01	02	07	06	00	02	08	32	32	64
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física)	Licenciatura	N	01	01	01	00	00	00	00	00	3	01	4
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Matemática)	Licenciatura	N	01	01	01	01	00	00	00	00	4	01	5
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Química)	Licenciatura	N	01	01	01	01	00	00	00	00	4	01	5
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	V	02	01	01	01	02	00	01	02	10	10	20
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	V	03	01	01	01	02	00	01	02	11	11	22
Pontal do Paraná	Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	M	03	01	01	01	02	00	01	02	11	10	21
Pontal do Paraná	Oceanografia	Bacharelado	I (M+V)	03	01	01	03	03	00	01	03	15	15	30
Toledo	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	05	01	01	05	05	00	01	06	24	24	48
TOTAL				477	125	145	461	443	00	141	529	2321	2182	4503

^A LB_PPI: Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

^B LB_Q: Pessoas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^C LB_PCD: Pessoas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12)

^D LB_EP: Pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^E LI_PPI: Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^F LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12). Conforme art. 11 da Portaria MEC n.º 18/12 (alterada pela Portaria n.º 2.027/23), o número decimal nesta categoria não é arredondado para o próximo número inteiro.

^G LI_PCD: Pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

^H LI_EP: Pessoas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/12).

Percentuais utilizados pelo MEC para cálculo:

Pessoas com Deficiência: **6,40%**

Quilombolas: **0,06%**

Pessoas pretas, pardas e indígenas: **34,57%**

Anexo IV – Critérios para avaliação das peças de confronto e de livre escolha e da prova de solfejo das pessoas candidatas ao curso de Música

Critérios para avaliação das peças de confronto e de livre escolha

No critério de avaliação "Acuidade musical", serão avaliadas a realização correta das notas, harmonias, ritmos e da manutenção da métrica e do andamento; a musicalidade e fraseado pertinentes ao estilo da peça; e o desenvolvimento interpretativo, expressividade e fluidez musical.

No critério de avaliação "Técnica vocal ou instrumental", serão avaliadas a fluidez e eficiência técnica; a produção sonora ao instrumento; e a postura corporal e posicionamento em relação ao instrumento.

Nas peças de confronto e de livre escolha, não serão considerados na avaliação aspectos relacionados à qualidade do instrumento musical utilizado pela pessoa candidata, exceto quando a voz é o instrumento avaliado.

Acuidade musical:

- Execução musical sem erros ou problemas de acuidade musical (25 pontos);
- Execução musical com erros ou problemas de acuidade musical, porém sem interferência no correto entendimento da peça (10 pontos);
- Execução musical com erros ou problemas de acuidade musical que prejudiquem o entendimento da peça (0 ponto).

Técnica vocal ou instrumental:

- Bom desempenho técnico vocal ou instrumental (25 pontos);
- Desempenho técnico vocal ou instrumental satisfatório para o ingresso na graduação em música (10 pontos);
- Desempenho técnico vocal ou instrumental insatisfatório para o ingresso na graduação em música (0 ponto);

Critérios para avaliação da prova de solfejo

Para o solfejo, o critério "Acuidade musical" avalia a execução correspondente à grafia musical do trecho na entoação das alturas, manutenção da afinação e do centro tonal, na utilização do nome das notas musicais (dó, ré, mi, fá, sol, lá e si); na correta execução do ritmo, na relação dos valores rítmicos e na manutenção do pulso; na execução da dinâmica e articulação; e na fluência da execução.

No solfejo, não são consideradas as questões ligadas à técnica vocal da pessoa candidata.

Acuidade musical:

- Execução do solfejo sem erros ou problemas de acuidade musical (60 pontos);
- Execução do solfejo com erros ou problemas de acuidade musical, porém sem interferência no correto entendimento do mesmo (30 pontos);
- Execução do solfejo com erros ou problemas de acuidade musical que prejudiquem o entendimento do mesmo (0 ponto).

Anexo V – Documentos necessários para a isenção da taxa de inscrição (Lei n.º 12.799/13)

1 – Documentos da pessoa candidata, independentemente da idade e do tipo de renda:

- a) preencher formulário, a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), declarando a composição de renda familiar;
- b) declaração ou documento emitido e devidamente assinado pela pessoa responsável pela instituição de ensino, que demonstre que a pessoa candidata cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- c) para pessoas candidatas que concluirão o ensino médio ou médio técnico no ano de 2026 será necessário enviar:
 - I. ensino médio: **comprovante de conclusão** das 1.^a (primeira) e 2.^a (segunda) séries em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada **e declaração de matrícula** da 3.^a (terceira) série em 2026 em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - II. ensino médio técnico: **comprovante de conclusão** das 1.^a (primeira), 2.^a (segunda) e 3.^a (terceira) séries em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada **e declaração de matrícula** da 4.^a (quarta) série em 2026 em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- d) além dos documentos listados neste item, a pessoa candidata **deve** enviar também os documentos listados nos itens 2, 3 e, conforme enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive a pessoa candidata), do item 4 deste anexo.

2 – Documentos de todos os demais membros do grupo familiar da pessoa candidata, independentemente da idade e do tipo de renda:

- a) certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto para todos os integrantes do núcleo familiar, independentemente da idade;
- b) certidão de óbito para pessoas candidatas com pais falecidos;
- c) além dos documentos listados neste item, a pessoa candidata **deve** enviar também os documentos listados nos itens 1, 3 e, conforme enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive a pessoa candidata) do item 4 deste anexo;
- d) certidão de casamento, quando for o caso;
- e) declaração de união estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos.

3 – Documentos dos membros do grupo familiar da pessoa candidata (incluindo a pessoa candidata), que tenham idade igual ou superior a 18 anos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar **ATUALIZADA** das seguintes páginas, conforme o caso:
 - I - CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
 - II - CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
 - III - não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo XIII](#) deste edital;
- b) cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). A pessoa candidata deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar Documento” e selecionar o tipo de extrato “Vínculos, contribuições e remunerações”. Outro tipo de extrato não será aceito;

- c) extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas correntes e poupança devidamente IDENTIFICADOS pelo banco, relativos aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026), de TODOS os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos. Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo XIV](#) deste edital.
- d) além dos documentos listados neste item, a pessoa candidata deve enviar também os documentos listados nos itens 1, 2 e, conforme enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive a pessoa candidata) do item 4 deste anexo.
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 18 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XV](#) ou declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XVI](#) deste edital;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, a pessoa candidata deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão nos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026), bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XVII](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, as pessoas candidatas deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento de cada membro do núcleo familiar no respectivo mês:**

4 – Documentos dos membros do grupo familiar da pessoa candidata (incluindo a pessoa candidata), com idade igual ou maior de 18 anos, de acordo com cada tipo de renda:

TRABALHADORES COM SALÁRIO

- **Contracheques** dos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026).
- **Trabalhadores em geral:** contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Empregada(o) doméstica(o):** comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Servidores públicos:** contracheques, relativos aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026).

PESSOAS DESEMPREGADAS OU TRABALHADORAS DO LAR

- **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XVIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- Em caso de **desemprego recente**, ou seja, nos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026), deve-se apresentar também a **rescisão de contrato** e **comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo XIX](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- Em caso de **desemprego**, ou seja, nos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026), deve-se apresentar também a **rescisão de contrato** e **comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- Quem declarou o Imposto de Renda Pessoa Jurídica deve apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2026, ano-calendário 2025, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2026, ano-calendário 2025;
- **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2026, ano-calendário 2025, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- **Produtor rural sindicalizado**: declaração do Sindicato Rural;
- **Produtor rural não sindicalizado**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

PESSOAS APOSENTADAS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIAS DE QUALQUER BENEFÍCIO DO INSS

- **Extratos de pagamento do benefício do INSS** demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026). (Maiores informações: www.inss.gov.br).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026), compatíveis com a renda declarada.

PESSOAS QUE RECEBEM ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026).

EMPRESÁRIOS

- Contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2026, ano-calendário 2025 (todas as páginas);
 - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2026, ano-calendário 2025;
 - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2026, ano-calendário 2025;
- No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2026 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5 - Outras informações:

Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem;
 - V. Pró-Jovem;
 - VI. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
 - VII. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo VI – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

Nome:

Nome indígena:

CPF:

RG:

Povo indígena a que pertence:

Município:

Estado:

Eu, _____, declaro para fins de concorrer à vaga indígena do presente Vestibular UFPR que pertenço ao povo indígena _____ e mantenho relações atuais com membros da comunidade _____.

Declaro estar ciente que caso fique comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou, ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do edital do presente Vestibular UFPR (mesmo que apurado posteriormente), estarei sujeito às sanções cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura da pessoa candidata

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

☐

Declaração de Reconhecimento de Pertencimento ao Povo Indígena

Preenchimento da Declaração (modelo anexo) com três assinaturas emitidas seja por liderança reconhecida ou ancião indígena reconhecido obrigatoriamente pertencentes ao povo indígena que a pessoa candidata declara pertencer ou, declarações de membros de associações que representem o povo indígena que a pessoa candidata declara pertencer.

☐

Memorial da pessoa indígena

(Texto dissertativo sobre a história de vida da pessoa candidata, podendo incluir a sua relação com a comunidade a qual pertence, o percurso escolar, a relação com os costumes e língua de seu povo, a atuação na política indígena, etc)

Anexo VII – Declaração de reconhecimento indígena

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO DE LIDERANÇAS OU DE
MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO INDÍGENA QUE REPRESENTA O POVO INDÍGENA AO QUAL A
PESSOA CANDIDATA DECLARA PERTENCER**

Eu _____ (nome legível), como
_____ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou
nome da Associação _____ reconheço a pessoa candidata
_____ como pertencente ao povo indígena
_____ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

Eu _____ (nome legível), como
_____ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou
nome da Associação _____ reconheço a pessoa candidata
_____ como pertencente ao povo indígena
_____ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

Eu _____ (nome legível), como
_____ (liderança, representante membro de Associação, etc), do povo indígena ou
nome da Associação _____ reconheço a pessoa candidata
_____ como pertencente ao povo indígena
_____ e declaro que ele mantém relações atuais com o seu povo.

RG ou RANI:

CPF:

Estado:

Data:

Assinatura:

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA CONCORRER AOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFPR

Edital n.º 50/2026-NC/PROGRAP
Vestibular UFPR 2027
Página 65 de 84

Anexo IX – Declaração de pertencimento étnico para pessoa candidata quilombola

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas declaram que a pessoa candidata _____, CPF _____ n.º _____, pertence à comunidade _____, localizada no município _____, Estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Nome do presidente: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Presidente da Comunidade Quilombola

Nome do Representante 1: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante 1

Nome Representante 2: _____

Número de identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante 2

Edital n.º 50/2026-NC/PROGRAP
Vestibular UFPR 2027
Página 67 de 84

Anexo XI – Modelo de laudo médico para pessoas com deficiência

AUTORIZAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA

Nome da pessoa candidata: _____

RG n.º _____ CPF n.º _____

Autorizo o registro do diagnóstico e CID-10 / CID-11: _____

Assinatura da pessoa candidata: _____

DADOS MÉDICOS

Nome do(a) médico(a): _____

Especialidade: _____ CRM: _____

RQE: _____ Clínica: _____

Rua: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Declaro para os devidos fins e a pedido da pessoa candidata interessada, no processo seletivo/concurso público realizado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, que a pessoa requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- () Auditiva
() Surdez
() Física / Motora
() Intelectual
() Surdocegueira
() Visual / Cegueira
() Transtorno Espectro Autista
() Múltipla – descrever quais: _____
() Fibromialgia, fadiga crônica, dor crônica intratável, síndrome da dor regional complexa ou outras doenças correlatas

CID-10 / CID-11 (OBRIGATÓRIO): _____

Descrição clínica detalhada da deficiência: _____

Provável causa da deficiência (quando for o caso): _____

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): _____

Limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: _____

Limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: _____

Índice de dor generalizada (WPI – widespread pain index) e Escala de severidade dos sintomas (SS – symptom severity scale) (quando for o caso): _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do médico
Carimbo com nome e CRM do médico

Anexo XII – Comprovação de renda

Conforme definido em edital, as pessoas candidatas inscritas nas vagas reservadas pela lei de cotas que exigem a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional por pessoa precisam apresentar os seguintes documentos:

- I- Documentos gerais;
- II- Documentos específicos, de acordo com o enquadramento de cada membro do grupo familiar.

IMPORTANTE: A pessoa candidata deve optar por apresentar documentos dos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU dos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026), inclusive do período de férias, décimo terceiro salário e rescisão contratual. Documentos referentes a outros períodos não serão aceitos.

A lista de documentos gerais e específicos necessários está descrita abaixo.

I – Documentos gerais (CadÚnico e Lei n.º 12.711/12)

1. PESSOAS CANDIDATAS CADASTRADAS NO CADÚNICO:

- a) comprovante de cadastro no CadÚnico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>);
- b) **não será aceita** como comprovação de cadastro no CadÚnico a “**Folha Resumo Cadastro Único – V7**”.

2. PESSOAS CANDIDATAS NÃO CADASTRADAS NO CADÚNICO (LEI N.º 12.711/12):

- a) documentos necessários para a comprovação do **grupo familiar** (Lei n.º 12.711/12), conforme orientações abaixo.

Composição do grupo familiar: observações gerais

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) **Para pessoas candidatas solteiras e sem renda própria**, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

- c) Pessoas candidatas menores de 18 (dezoito) anos que forem casadas ou que morem sozinhas e auferirem renda própria devem comprovar toda documentação necessária de acordo com a modalidade de renda.
- d) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração.
- e) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- f) A Comissão de Análise de registro acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- g) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

Documentos necessários para a identificação da pessoa candidata e dos integrantes do grupo familiar:

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos ou Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, para todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **exceto da pessoa candidata**;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos, **exceto da pessoa candidata**;
- c) Certidão de óbito para pessoas candidatas com pais falecidos;
- d) Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio, quando for o caso;
- e) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos;
- f) Documentos específicos, conforme item abaixo.

II – Documentos específicos (Lei n.º 12.711/12)

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS (obrigatório apresentar os documentos listados abaixo para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, **inclusive da pessoa candidata**)

A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) isenta a pessoa candidata de apresentar a documentação de comprovação de renda descrita neste Anexo.

- a) **Original da Carteira de Trabalho (CTPS)** dos integrantes do grupo familiar **ATUALIZADA** das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a

subsequente em branco, páginas das observações;

Não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo XIII](#) deste edital;

- b) **cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO** fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). A pessoa candidata deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar Documento” e selecionar o tipo de extrato “Vínculos, contribuições e remunerações”. **Outro tipo de extrato não será aceito;**
- c) **extratos bancários DETALHADOS** (físico ou digital) de todas as contas correntes e poupança devidamente IDENTIFICADOS pelo banco, relativos aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026), de TODOS os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos. **Caso não possuam conta bancária**, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo XIV](#) deste edital;
- d) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 18 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XV](#) ou declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XVI](#) deste edital;
- e) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026), bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XVII](#) deste edital;
- f) **Além dos documentos discriminados acima, as pessoas candidatas não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12) deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento de cada membro do núcleo familiar no respectivo mês:**

TRABALHADORES COM SALÁRIO

- **Contracheques** relativamente aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026).
- **Trabalhadores em geral:** contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Empregada(o) doméstica(o):** comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Servidores públicos:** contracheques, relativos aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) OU aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026).

PESSOAS DESEMPREGADAS OU TRABALHADORAS DO LAR

- **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo XVIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- Em caso de **desemprego recente**, ou seja, nos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026), deve-se apresentar também a **rescisão de contrato** e **comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo XIX](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- Em caso de **desemprego recente**, ou seja, nos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026), deve-se apresentar também a **rescisão de contrato** e **comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- Quem declarou o Imposto de Renda Pessoa Jurídica deve apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2026, ano-calendário 2025, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2026, ano-calendário 2025;
- **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2026, ano-calendário 2025, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- **Produtor rural sindicalizado**: declaração do Sindicato Rural;
- **Produtor rural não sindicalizado**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

PESSOAS APOSENTADAS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIAS DE QUALQUER BENEFÍCIO DO INSS

- **Extratos de pagamento do benefício do INSS** demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026). (Maiores informações: www.inss.gov.br).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026), compatíveis com a renda declarada.

PESSOAS QUE RECEBEM ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026).

EMPRESÁRIOS

- Contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente três meses anteriores ao edital (FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 E ABRIL/2026) **OU** aos doze meses anteriores ao edital (MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025, JANEIRO/2026, FEVEREIRO/2026, MARÇO/2026 e ABRIL/2026);
- **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2026, ano-calendário 2025 (todas as páginas);
 - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2026, ano-calendário 2025;
 - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2026, ano-calendário 2025;
- No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2026 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

III – Outras informações:

Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem;
 - V. Pró-Jovem;
 - VI. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
 - VII. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo XIII – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período indicado abaixo:

Escolha apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):

☐ **03 meses** anteriores ao edital:

Fevereiro de 2026

Março de 2026

Abril de 2026

OU

☐ **12 meses** anteriores ao edital:

Maio de 2025

Junho de 2025

Julho de 2025

Agosto de 2025

Setembro de 2025

Outubro de 2025

Novembro de 2025

Dezembro de 2025

Janeiro de 2026

Fevereiro de 2026

Março de 2026

Abril de 2026

Motivo (escolha apenas uma das opções abaixo):

☐ Nunca solicitei a emissão;

☐ Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

☐ Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;

☐ Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do pai, mãe e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XIV – Declaração de não possuir conta bancária

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Vestibular UFPR para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro, para os devidos fins, que não tinha conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, inclusive em bancos digitais, nos meses indicados abaixo.

Escolha apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):

() **03 meses** anteriores ao edital:

Fevereiro de 2026

Março de 2026

Abril de 2026

OU

() **12 meses** anteriores ao edital:

Maio de 2025

Junho de 2025

Julho de 2025

Agosto de 2025

Setembro de 2025

Outubro de 2025

Novembro de 2025

Dezembro de 2025

Janeiro de 2026

Fevereiro de 2026

Março de 2026

Abril de 2026

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do pai, mãe e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XV – Declaração de recebimento de pensão alimentícia judicial/extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, pessoa candidata ou membro da família da pessoa candidata deste Vestibular UFPR para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, declaro, para os devidos fins, que recebi pensão alimentícia judicial ou extrajudicial, na quantia e nos meses indicados abaixo:
Preencha os meses de apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):

() **03 meses** anteriores ao edital:

Fevereiro de 2026: R\$ _____
Março de 2026: R\$ _____
Abril de 2026: R\$ _____

OU

() **12 meses** anteriores ao edital:

Maio de 2025:	R\$ _____	Novembro de 2025:	R\$ _____
Junho de 2025:	R\$ _____	Dezembro de 2025:	R\$ _____
Julho de 2025:	R\$ _____	Janeiro de 2026:	R\$ _____
Agosto de 2025:	R\$ _____	Fevereiro de 2026:	R\$ _____
Setembro de 2025:	R\$ _____	Março de 2026:	R\$ _____
Outubro de 2025:	R\$ _____	Abril de 2026:	R\$ _____

IMPORTANTE: Enviar uma declaração para cada membro familiar que recebe pensão alimentícia judicial ou extrajudicial.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do pai, mãe e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XVI – Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Vestibular UFPR para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses indicados abaixo:

Escolha apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):

() **03 meses** anteriores ao edital:

Fevereiro de 2026

Março de 2026

Abril de 2026

OU

() **12 meses** anteriores ao edital:

Maio de 2025

Junho de 2025

Julho de 2025

Agosto de 2025

Setembro de 2025

Outubro de 2025

Novembro de 2025

Dezembro de 2025

Janeiro de 2026

Fevereiro de 2026

Março de 2026

Abril de 2026

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do pai, mãe e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XVII – Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome da pessoa candidata), candidato(a) deste Vestibular UFPR para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, nos meses indicados abaixo:

Preencha os meses de apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):

(☐) **03 meses** anteriores ao edital:

Fevereiro de 2026: R\$ _____

Março de 2026: R\$ _____

Abril de 2026: R\$ _____

OU

(☐) **12 meses** anteriores ao edital:

Maio de 2025: R\$ _____

Junho de 2025: R\$ _____

Julho de 2025: R\$ _____

Agosto de 2025: R\$ _____

Setembro de 2025: R\$ _____

Outubro de 2025: R\$ _____

Novembro de 2025: R\$ _____

Dezembro de 2025: R\$ _____

Janeiro de 2026: R\$ _____

Fevereiro de 2026: R\$ _____

Março de 2026: R\$ _____

Abril de 2026: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da pessoa candidata

Assinatura do pai, mãe e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XVIII – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com a pessoa candidata) de
_____ (nome da pessoa candidata), portador(a) do RG
n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei,
para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que **NÃO EXERCI ATIVIDADE
REMUNERADA** no período indicado abaixo, não percebendo, portando, remuneração e/ou
rendimentos próprios.

Escolha apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):

() **03 meses** anteriores ao edital:

Fevereiro de 2026

Março de 2026

Abril de 2026

OU

() **12 meses** anteriores ao edital:

Maio de 2025

Junho de 2025

Julho de 2025

Agosto de 2025

Setembro de 2025

Outubro de 2025

Novembro de 2025

Dezembro de 2025

Janeiro de 2026

Fevereiro de 2026

Março de 2026

Abril de 2026

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do pai, mãe e/ou responsável
(para declarante menor que 18 anos)

Anexo XIX – Declaração de atividade informal

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome da pessoa candidata), candidato(a) deste Vestibular UFPR para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda por pessoa, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta as seguintes quantias:

Preencha os meses de apenas uma das duas opções abaixo (03 meses ou 12 meses anteriores ao edital):

(☐) **03 meses** anteriores ao edital:

Fevereiro de 2026: R\$ _____

Março de 2026: R\$ _____

Abril de 2026: R\$ _____

OU

(☐) **12 meses** anteriores ao edital:

Maio de 2025: R\$ _____

Junho de 2025: R\$ _____

Julho de 2025: R\$ _____

Agosto de 2025: R\$ _____

Setembro de 2025: R\$ _____

Outubro de 2025: R\$ _____

Novembro de 2025: R\$ _____

Dezembro de 2025: R\$ _____

Janeiro de 2026: R\$ _____

Fevereiro de 2026: R\$ _____

Março de 2026: R\$ _____

Abril de 2026: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico da pessoa candidata, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Anexo XX – Pesos das questões da prova objetiva por curso

Campus	Curso	Grau	Turno	Disciplina	Peso
Curitiba	Administração	Bacharelado	M	Língua Portuguesa	2
				Matemática	2
Curitiba	Administração	Bacharelado	N	Língua Portuguesa	2
				Matemática	2
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	N	Língua Portuguesa	2
				Matemática	2
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	V	Língua Portuguesa	2
				Matemática	2
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	I (M+V)	História	2
				Matemática	2
Curitiba	Artes Visuais	Bacharelado	M	História	2
				Língua Portuguesa	2
Curitiba	Artes Visuais	Licenciatura	M	História	2
				Língua Portuguesa	2
Curitiba	Ciência da Computação	Bacharelado	I (V+N)	Matemática	2.5
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	M	História	2
				Matemática	2
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	História	2
				Matemática	2
Curitiba	Ciências Sociais	ABI	M	Língua Portuguesa	2
				Sociologia	2
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	M	Literatura brasileira	2
				Língua Portuguesa	2
Curitiba	Direito ²⁸	Bacharelado	M	Filosofia	2
				História	2
Curitiba	Direito ²⁹	Bacharelado	N	Filosofia	2
				História	2
Curitiba	Enfermagem	Bacharelado	I (M+V)	Biologia	2
				Química	2
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	I (M+V)	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Engenharia Civil	Bacharelado	I (M+V)	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	I (M+V)	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	N	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	I (M+V)	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	N	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	I (M+V)	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	N	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Engenharia Química	Bacharelado	I (M+V)	Física	2
				Química	2
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	I (M+V)	Matemática	2
				Química	2
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	Física	2
				Matemática	2
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia	2
				Química	2
Curitiba	Fisioterapia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia	2
				Química	2
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+V)	Física	2

²⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

²⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 53/2026-NC/PROGRAP, publicado em 18/05/2026.

Campus	Curso	Grau	Turno	Disciplina	Peso
				Matemática	2
Curitiba	Física	Licenciatura	N	Física	2
				Matemática	2
				Língua Portuguesa	2
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	M	Matemática	2
				História	2
				Língua Portuguesa	2
Curitiba	História	Licenciatura	V	História	2.5
				Língua Portuguesa	2.5
				Matemática	2.5
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	N	Matemática	2.5
Curitiba	Informática Biomédica	Bacharelado	I (V+N)	Matemática	2.5
Curitiba	Matemática	ABI	V	Matemática	2.5
Curitiba	Matemática	Licenciatura	N	Matemática	2.5
Curitiba	Matemática Industrial	Bacharelado	V	Matemática	2.5
Curitiba	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	Biologia	2
				Língua Portuguesa	2
				Biologia	2
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	Química	2
				Biologia	2
				Química	2
Curitiba	Odontologia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia	2
				Química	2
				História	2.5
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	M	História	2.5
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	N	História	2.5
Curitiba	Produção Cultural	Bacharelado	M	História	2
				Língua Portuguesa	2
				Filosofia	2
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	I (M+V)	História	2
				Biologia	2
				Química	2
Jandaia do Sul	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	Biologia	2
				Química	2
				Física	2
Jandaia do Sul	Física Computacional	Bacharelado	I (M+V)	Matemática	2
				Matemática	2.5
				Matemática	2.5
Jandaia do Sul	Inteligência Artificial e Engenharia de Software	Bacharelado	I (M+V)	Matemática	2.5
Jandaia do Sul	Matemática e Tecnologias Digitais	Licenciatura	V	Matemática	2.5
Matinhos	Administração Pública	Bacharelado	N	Língua Portuguesa	2
				Matemática	2
				Biologia	2
Matinhos	Ciências	Licenciatura	N	Física	2
				Biologia	2
				Sociologia	2
Matinhos	Educação Física	Licenciatura	N	Geografia	2
				História	2
				Biologia	2
Palotina	Ciências Biológicas	Bacharelado	I (M+V)	Química	2
				Biologia	2
				Química	2
Palotina	Ciências Biológicas	Licenciatura	I (M+V)	Biologia	2
				Química	2
				Química	2
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	Biologia	2.5
				Física	2
				Matemática	2
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física)	Licenciatura	N	Matemática	2.5
				Matemática	2.5
				Química	2.5
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Matemática)	Licenciatura	N	Geografia	2
				Matemática	2
				Física	2
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	V	Matemática	2
				Matemática	2
				Biologia	2
Pontal do Paraná	Engenharia Civil	Bacharelado	V	Matemática	2
				Matemática	2
				Química	2
Toledo	Medicina	Bacharelado	I (M+V)	Biologia	2
				Química	2
				Química	2

Obs.: Todas as disciplinas que não constam no quadro acima terão peso 1 (um) nos cursos indicados. Para os cursos que **não constam no quadro acima**, todas as disciplinas da prova objetiva de conhecimentos gerais **terão o mesmo peso (1 ponto)**.